

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 432/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2022
COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras referente à construção de pontes de concreto, de conformidade com especificações, planilhas, memorial descritivo e demais anexos constantes neste edital.

RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA:

CNPJ nº.: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **BAIRRO:** _____

ESTADO: _____ **CEP:** _____

NOME COMPLETO CONTATO: _____

TELEFONE _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____

Obtivemos, através do acesso ao sítio www.mateusleme.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, para o setor de Licitações do município de Mateus Leme, por meio do e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa. A não remessa do recibo exime o município da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Esclarecemos que toda e qualquer alteração no instrumento convocatório, será obrigatoriamente disponibilizada no site www.mateusleme.mg.gov.br, cabendo ao licitante acompanhá-la. O envio do recibo fará com que a empresa tenha acesso às informações também via e-mail.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 432/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2022 PRC 573/2022 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE MATEUS LEME, Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Pereira Guimarães, 08, Centro, Mateus Leme/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.433/0001-99, neste ato representado pelo assessor de licitações e contratos, Arthur Felipe Ferreira de Almeida, torna público que se acha aberto o Procedimento Licitatório nº. 432/2022, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 03/2022, do tipo Menor Preço Global, OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO, CONFORME PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, ANEXOS AO **PRESENTE EDITAL**, devendo os documentos de Habilitação (Envelope nº. 01) e Proposta Comercial (nº. 02) serem entregues na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de MATEUS LEME, no endereço supra, **até às 09:00 (nove) horas do dia 08/09/2022**, sendo que o envelope referente à **HABILITAÇÃO** (Envelope nº. 01) será aberto **às 09:30 (nove e trinta) horas do dia 08/09/2022, no mesmo local**, e **havendo renúncia expressa de todas as licitantes, relativo à interposição de recursos relativo ao resultado do julgamento da documentação de habilitação, a abertura dos envelopes das propostas comerciais dar-se-á imediatamente (após o julgamento dos Envelopes nº 01**, caso contrário, o envelope referente à **PROPOSTA COMERCIAL** (envelope nº. 02) será aberto após períodos legais recursais, regendo-se a presente licitação pelas normas das Leis 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14 e especialmente pelo presente Edital, com as seguintes cláusulas:

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

1- DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE OBRA PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTE NO DISTRITO DE AZURITA**: Construção da ponte em estrutura mista de concreto armado e estrutura metálica na localidade chamada de Vila do Raul, na Rua Otávio J. Resende, no distrito de Azurita, Mateus Leme-MG, conforme especificações contidas no plano de trabalho executado no sistema S2ID (Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil) incluindo materiais e mão de obra, de acordo com memoriais, projetos e demais especificações existentes, anexos deste edital.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.

Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:

Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME;

Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

Em consórcio, visto não se tratar de licitação com grau de complexidade ou grande dimensão que impute a necessidade de associação entre particulares ou entes públicos;

Com falência decretada.

Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos.

É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

Para a comprovação do enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de impedimento na participação do certame nos itens exclusivos, bem como vedação ao uso dos benefícios respectivos: (Os documentos arrolados deverão ser apresentados na etapa de Habilitação, juntamente com aqueles elencados no item 04 - HABILITAÇÃO deste edital).

Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, referente ao último exercício financeiro, e no caso de microempreendedor individual apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual.

Declaração de enquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

3 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio desta Prefeitura, no endereço www.mateusleme.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas na Gerência de Compras e Licitações da Prefeitura, localizada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Mateus Leme, à Praça São Januário, 238 – Centro, no horário de 12:00 horas às 18:00 horas – Telefone: (31) 3537-5805.

3.1 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio acima descrito e publicações em jornais quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.2 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital e de seus anexos, bem como, quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, respeitando os prazos legais, sem efeito suspensivo, endereçando-as para: **PREFEITURA DE MATEUS LEME/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Mateus Leme/MG 35670-000 ou pelo endereço eletrônico licitacao@mateusleme.mg.gov.br.**

3.3 Os esclarecimentos prestados a qualquer das licitantes serão publicado no site oficial da Prefeitura de Mateus Leme (www.mateusleme.mg.gov.br).

3.4 Quaisquer dúvidas surgidas após a abertura dos envelopes ficarão sujeitas à interpretação da comissão Permanente de Licitação à luz do ordenamento jurídico aplicável à espécie.

4 - DA VISITA TÉCNICA

4.1 - Aos LICITANTES é facultada visita técnica ao município, as suas expensas e sob sua responsabilidade, para formulação de suas propostas. O licitante deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica.

4.2 - A visita técnica facultativa poderá ser agendada previamente no horário de 8:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta feira, até o **dia 02 de setembro de 2022**, na Secretaria de Obras, através do telefone (31) 35354054.

4.3 - A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, uma vez se tratar de obras de reforma e de recuperação.

4.4 - Independentemente de o LICITANTE ter ou não realizado a Visita Técnica, deverá o mesmo declarar para todos os efeitos, que tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, dos acessos ao local onde serão realizados os serviços, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO, de forma que não poderá em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este, apresentando um dos documentos constante no Anexo III e/ou Termo de vistoria (modelo V), **documentos estes obrigatórios e indispensáveis a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”.**

5- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A documentação para habilitação e a proposta comercial deverá ser apresentadas em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados pelo representante legal da licitante, contendo em sua parte externa, de maneira bem nítida, os seguintes títulos:

Envelope “01” **HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 432/2022
TOMADA DE PREÇOS: 03/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG**

Envelope “02” **PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 432/2022
TOMADA DE PREÇOS: 03/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG**

- DA HABILITAÇÃO “ENVELOPE N.º 01”

5.1 - O Envelope n.º 01 contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter os seguintes documentos originais ou em cópias autenticadas:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

Cédula de identidade e CPF dos diretores (administradores).

REGULARIDADE FISCAL:

Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União conjunta com a prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo II.

Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, referente ao último exercício financeiro, e no caso de microempreendedor individual apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, com emissão no ano em curso.

Declaração de enquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Modelo III.

Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Modelo IV deste Edital.

Termo de vistoria emitido pelo Departamento de Engenharia/Secretaria de Obras atestando que a empresa participante visitou o local do serviço, tomando conhecimento de suas condições pelo qual declara reconhecer ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação e que verificou todos os materiais, ferramental e equipamentos necessários à execução da mesma. Esta visita deverá ser agendada no horário de 08:00 horas as 11:00 horas no Departamento de Engenharia.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Certidão de registro de pessoa JURÍDICA junto ao CREA ou CAU;

Certidão de registro de pessoa FÍSICA, dos profissionais que compõe a Pessoa Jurídica, junto ao CREA ou CAU;

Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

– Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

– Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá ser apresentada uma **Procuração** com poderes especiais para assinar a renúncia de interpor recurso, os quais deverão ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura do Envelope n.º 01 para serem juntados ao processo de licitação.

5.2- DA PROPOSTA COMERCIAL “ENVELOPE N.º 02”

A Proposta Comercial deverá ser apresentada **de forma clara e concisa** em uma única via, em papel próprio, com timbre ou carimbo da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando:

O preço total, em moeda corrente nacional, dos objetos desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, etc.);

Planilha de quantitativos e custos unitários para cada item e preencher o cronograma físico financeiro;

A proposta deverá vir rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa.

Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da mesma.

Constar ainda à conta bancária e agência para recebimento do pagamento;

Data de elaboração da proposta.

5.2.1- OBSERVAÇÕES:

- Nos preços deverão estar inclusos as despesas de impostos, e todos os encargos e despesas ocorrentes para a execução do serviço.
- a apresentação da proposta implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste procedimento, independentemente de declaração expressa por parte da licitante.
- Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá portar carta de credenciamento a qual deverá ser entregue à comissão de Licitação na data de abertura do envelope n.º 01, autorizando inclusive a assinar renúncia de recurso.
- O preço deverá ser fixo e irrevogável.

5.3- ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES (01 e 02)

Em sessão pública, no dia, horário e local indicados neste procedimento a Comissão Permanente de Licitação dará início aos trabalhos, da seguinte forma:

5.3.1 - ENVELOPE n.º 01 (HABILITAÇÃO): a abertura dos envelopes relativos à Habilitação **darse-á às 09:30 (nove e trinta) horas do dia 08/09/2022, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Mateus Leme, situada à Rua Pereira Guimarães, 08, Centro, Mateus Leme, Minas Gerais.**

5.3.2 - ENVELOPE n.º 02 (PROPOSTA COMERCIAL): Havendo renúncia expressa de todas as licitantes, relativa à interposição de recursos referentes ao resultado do julgamento da documentação de habilitação, a abertura dos envelopes das propostas comerciais dar-se-á imediatamente após o julgamento dos Envelopes 01, caso contrário, a abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais **darse-á respeitando os prazos legais.**

5.4 - Caso haja interposição de recurso (s) será designada nova data e horário para a abertura dos Envelopes nº. 02, isto é, após o julgamento do (s) recurso (s) interposto (s), tudo, em obediência ao disposto na última parte do inciso III do art. 43 da Lei 8.666/93 e aos prazos previstos no artigo art. 109 da Lei 8.666/93.

5.4.1 - No caso de haver inabilitação de qualquer licitante, importará na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, devolvendo-se o Envelope nº. 02 devidamente lacrado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

5.4.2 - A renúncia do direito de interpor recursos deverá ser formalizada em declaração escrita (conforme modelo I), conjunta ou individual, de todas as licitantes, que passará a integrar a documentação do processo licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata;

5.4.3 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes, através de seus representantes presentes, serão convocadas, sendo vedado qualquer outro processo, conforme § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93;

5.4.4 - Das reuniões para análise dos Envelopes n.º 01 e 02 lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais se farão constar eventuais reclamações, impugnações ou protestos interpostos por qualquer das licitantes, relativamente à outra (s) licitante (s) ou ao processamento da licitação, que poderão ser decididas (os) pela Comissão, sendo que a ata será assinada pela Comissão, pelas licitantes através de seus representantes e por quem mais interessar;

5.4.5 - Os representantes das licitantes poderão examinar e analisar a documentação da habilitação e proposta comercial das demais licitantes;

5.4.6 – O critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração e que determinará a licitante vencedora será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que este não seja excessivo ou manifestamente inexecutável e atenda as especificações exigidas na legislação aplicável e especialmente neste procedimento.

5.4.7 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.4.8 - Todos os documentos relativos à habilitação e as propostas comerciais serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;

5.4.9 - A Comissão, no ato do julgamento das Propostas Comerciais, elaborará um quadro comparativo destas para fins de divulgação do resultado obtido.

5.5 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesse procedimento, conforme disposto no § 2º do art. 44 da Lei 8.666/93.

6– DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste procedimento licitatório, bem como aquelas com valores excessivos ou manifestamente inexecutáveis.

7- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - A contratada deverá executar todos os serviços previstos nos projetos e memoriais descritivos. Na ocorrência de serviços não previstos, mas que sejam considerados indispensáveis poderá ser acrescido no valor de até 25%. A contratada somente realizará os mesmos mediante autorização expressa da fiscalização da Prefeitura. Nestes casos, para pagamento, serão aplicados preços da planilha orçada, tudo como determina a legislação e aceitos, de comum acordo pelas partes, mediante aditamento do contrato.

7.2 - Os projetos e memorial descritivo originais estão à disposição junto a Prefeitura Municipal de Mateus Leme.

7.3 - A empresa vencedora deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a execução da obra, locação, alimentação, inclusive os de segurança de trabalho.

7.4 - Manter no local do serviço o EPI dos funcionários lotados bem como o registro dos mesmos.

7.5 - A Contratada deverá efetuar, antes da entrega do serviço, o recolhimento das sobras do material e realizar a limpeza do local.

7.6 - As despesas de viagens, estadias, alimentação, encargos sociais e previdenciários, trabalhistas, fiscais, transporte dos materiais utilizados, depósitos e todas as demais despesas correrão por conta da Contratada.

7.7 - O Objeto deste procedimento licitatório deverá ser executado conforme prazos estipulados no termo de referencia, contados da assinatura do contrato resultante do presente procedimento licitatório.

8- DA MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – Será designado um servidor representante da Prefeitura Municipal especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuando as medições da obra e analisará o avanço físico real dos serviços e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período de medição quanto à qualidade e prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços à contratada entregará a correspondente nota fiscal ao setor de compras para o pagamento.

8.2 – O pagamento será efetuado de acordo com o boletim final de medição, ocorrendo no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal, discriminados os materiais utilizados nas etapas, acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

9- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste procedimento licitatório serão utilizados recursos oriundos da seguinte dotação 15 0451 0017 1052 – elemento de despesa 44 90 51.

10- DA HOMOLOGAÇÃO

Após o julgamento da proposta vencedora e transcorrido o prazo de recurso, o processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para a Adjudicação e Homologação do objeto à licitante vencedora.

11- DOS RECURSOS

Os eventuais recursos deverão ser interpostos na forma do art. 109 da Lei 8.666/93, sendo que os prazos estabelecidos nos incisos I e II e nº. § 3º do citado artigo.

12- DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

12.3 A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

12.4 Recusa de entregar o objeto, multa de 10 % (dez por cento) do valor total;

Entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

I- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

II- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

A- advertência;

B- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

C- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

D- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Não haverá, em hipótese alguma PAGAMENTO ANTECIPADO.

13.2 - O Município reserva o direito, observado o interesse público, de revogar ou anular o presente Procedimento Licitatório nos limites da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

13.4 - Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

13.5 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.6 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão.

13.7 - A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

13.8 - As empresas interessadas em participar do certame, poderão vistoriar o local da obra, no horário de 08:00 as 11:00, conforme agendamento.

13.9 - No transcorrer da obra a Prefeitura poderá, a seu critério, rejeitar materiais e serviços inadequados ou em desacordo com as especificações, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo de cinco dias a contar do aviso. Poderá ainda, exigir o afastamento de qualquer participante da obra que seja considerado inconveniente ao bom andamento da mesma.

13.10 - Fica vedada a participação de menores de 18 anos, em qualquer condição, para os trabalhos de execução do serviço.

Maiores informações serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação do Município de MATEUS LEME/MG, no horário de 08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 16:00 horas, no endereço de sua Sede Administrativa à Rua Pereira Guimarães, 08, Centro, Mateus Leme, ou pelo telefone (031) 3537-5805.

MATEUS LEME/MG, 11 agosto de 2022.

Documentos integrantes:

Anexos:

- I- Minuta do contrato
- II- Termo de referencia
- III- Declaração de conhecimento do local e condições da obra.
- IV- Proposta comercial
- V- Carta de credenciamento
- VI Plantas baixas
- VII Parecer técnico
- VIII – Memorial descritivo

Modelos:

- I – Termo de renúncia
- II – Declaração que não empresa menor
- III – Declaração ME/EPP
- IV – Declaração ausência de fatos impeditivos
- V – Termo de vistoria

Arthur Felipe Ferreira de Almeida
Assessor de Licitações e Contratos

MODELO I - TERMO DE RENÚNCIA RECURSAL

(nome/razão social), CNPJ, com sede à..., neste ato, representada por seu representante, o Sr.(a), CPF, RG, vem mui respeitosamente à presença desta Comissão Permanente de Licitação do Município de MATEUS LEME/MG, **RENUNCIAR AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO** em face do julgamento proferido por esta Comissão, no que se refere à HABILITAÇÃO, com relação ao Procedimento Licitatório nº. 432/2022 Tomada de Preços 03/2022, objetivando a **CONSTRUÇÃO DA PONTE EM ESTRUTURA MISTA DE CONCRETO ARMADO E ESTRUTURA METÁLICA NA LOCALIDADE CHAMADA DE VILA DO RAUL, NA RUA OTÁVIO J. RESENDE, NO DISTRITO DE AZURITA, MATEUS LEME-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PLANO DE TRABALHO EXECUTADO NO SIST.** Por ser verdade, firmo o presente. (Local/Data) (Representante legal)

MODELO II - Empregador Pessoa Jurídica Ref.: LIC 432/2022

(nome/razão social), inscrito no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(). (Local/Data) (Representante legal)

MODELO III - DECLARAÇÃO P/ MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Ref.: LIC 432/2022 TP 03/2022

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. , **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06. (Local/Data) (Representante legal)

MODELO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO (MODELO) Ref.: LIC 432/2022 TP 03/2022

(Nome da Empresa), CNPJ nº, sediada em..., **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo

licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Local/Data)
(Representante legal)

MODELO V - TERMO DE VISTORIA

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do PROCEDIMENTO LICITATORIO 432/2022 TP 03/2022 que a Empresa... visitou o local das obras e serviços, situado na ... no dia .../.../2022. Nessa visita a empresa, por meio de representante, o (a) Sr. (a).... tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados. Tomando conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução da obra, assim como, das condições e acessos ao local onde serão realizados os serviços, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO, de forma que não poderá em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este, assim como, declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução da obra.

Local e Data / Assinatura do representante da empresa licitante/Prefeitura Municipal de MATEUS LEME –

Engenheiro

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE ** QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME-MG E A EMPRESA xx

O Município de MATEUS LEME - MG, Pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Rua Pereira Guimaraes, 08, Centro, Mateus Leme/MG, neste ato representado pela sua secretaria municipal de administração xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa..., Pessoa jurídica de direito privado, sediada a Rua..., Bairro..., no município de..., Estado de..., Inscrita no CNPJ sob o nº. ..., neste ato representado por seu representante legal o Sr. , RG nº., inscrito no CPF sob o nº. , a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Procedimento Licitatório 432/2022, Tomada de Preços nº. 03/2022 pelos termos da proposta da Contratada datada de / / e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – objeto

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTE NO DISTRITO DE AZURITA** na Rua Otaviano Juventino Resende, bairro Vila Santa Aguida, de acordo com memoriais, projetos e demais especificações existentes, anexos deste edital.

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Procedimento Licitatório 432/2022, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

Cláusula segunda – valor contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (xx).

Cláusula terceira – Condições de Pagamento

- Representante da Prefeitura Municipal especialmente designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará as medições da obra e analisará o avanço físico real dos serviços e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período de medição quanto à qualidade e prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços a contratada entregará a correspondente nota fiscal ao setor de compras para o pagamento.

– O pagamento será efetuado de acordo com o boletim final de medição, ocorrendo no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal, discriminados os materiais utilizados nas etapas, acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

Cláusula quarta – Garantia da Execução do Contrato

A Prefeitura Municipal de MATEUS LEME dispensa a garantia uma vez que não haverá pagamento antecipado.

Cláusula quinta – Responsabilidades das Partes DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no Edital.
- Manter a equipe executora dos serviços com identificação.
- Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.
- Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias).
- Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
 - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.
 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.
- Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no edital.
- Visando à administração da obra manter 01 (um) encarregado geral em período integral.
- Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.
- Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

- Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.
- Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.
- Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.
- Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.
- A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22- Na assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar a ART ou o RRT de execução devidamente quitada(o).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- O Município, após a assinatura do contrato, compromete-se a:
- Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
- Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

Cláusula Sexta – Da rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa previsto no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Legislação Aplicável

O Presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições em direito privado.

Cláusula Oitava – Duração

O presente Contrato terá início a partir da assinatura deste contrato e término em no máximo 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Nona – Dos Recursos Orçamentários

Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste procedimento licitatório serão utilizados recursos oriundos da seguinte dotação: 0207.2678200091.017.449051.

Cláusula Décima - Casos Omissos

Os Casos omissos serão resolvidos à luz da lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Das Sanções

1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

3- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

Recusa de entregar o objeto, multa de 10 % (dez por cento) do valor total;

Entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;

- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mateus Leme/MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

MATEUS LEME, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES DA OBRA.

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Mateus Leme

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: **Tomada de Preços 03/2022**

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços Nº 03/2022, vem perante Vossas Senhorias declarar que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução da obra, assim como, das condições e acessos ao local onde serão realizados os serviços, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO, de forma que não poderá em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este, assim como, declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução da obra.

Atenciosamente,

Nome

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MATEUS LEME/MG**
Rua Pereira Guimarães, nº 08 - Centro - CEP 35.670-000
(31) 3537-5805 licitacao@mateusleme.mg.gov.br

Anexo II

Termo de Referência

1. OBJETO
Construção da ponte em estrutura mista de concreto armado e estrutura metálica na localidade chamada de Vila do Raul, na Rua Otávio J. Resende, no distrito de Azurita, Mateus Leme-MG, conforme especificações contidas no plano de trabalho executado no sistema S2ID (Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil).
2. JUSTIFICATIVA
Em virtude das fortes chuvas que ocorreram no dia 15 de fevereiro de 2022, houve um excessivo aumento do volume das águas do Ribeirão Mateus Leme, o que ocasionou vários estragos ao longo de sua extensão, sendo o principal, a destruição completa da ponte de passagem para a Vila do Raul, deixando comunidades isoladas e interrupção no fornecimento do abastecimento de água.
3. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS
A execução dos serviços pela CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às normas da ABNT, DNIT, SUDECAP, SINAPI e demais necessárias, sendo obrigatório o emprego de mão-de-obra de primeira qualidade e especializada para cada tipo de serviço, e material de primeira qualidade nas diversas fases da obra. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as atividades necessárias à completa realização dos serviços contratados, em consonância com as prescrições contidas no Contrato, nesta especificação, no projeto, nas planilhas estimativas e no cronograma de execução da obra. Para todos os efeitos, subentende-se que a CONTRATADA é conhecedora dos métodos e suficientemente familiarizada com as normas de execução exigidas pelos vários serviços e, assim sendo, a especificação apenas orienta e complementa as informações existentes no projeto. Ficam reservados à PREFEITURA DE MATEUS LEME o direito e a autoridade para resolver



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MATEUS LEME/MG**

**Rua Pereira Guimarães, nº 08 - Centro - CEP 35.670-000
(31) 3537-5805 licitacao@mateusleme.mg.gov.br**

todo e qualquer caso singular e porventura omissos nesta especificação, que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio Contrato ou desenhos de projeto.

Na existência de serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da PREFEITURA DE MATEUS LEME.

A omissão de qualquer procedimento nesta especificação ou nos projetos não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

Deverá ser considerada a exigência de manter um engenheiro devidamente credenciado para ser responsável técnico pelas obras, devendo a Empreiteira indicá-lo à CONTRATANTE após a assinatura do contrato.

O fornecimento de ferramentas, utensílios e equipamentos necessários à execução das obras correrá por conta única e exclusiva da CONTRATADA. Caberá a CONTRATADA manter no canteiro de serviços, mão de obra em número e qualificações compatíveis com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Caberá a CONTRATADA manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais necessários à execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Caberá a CONTRATADA manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra e de seus materiais e equipamentos, até a sua entrega a CONTRATANTE.

Todos os danos causados à obra ou a terceiros pela CONTRATADA, deverão ser reparados à custa da mesma. O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

Todos os impostos e taxas, encargos sociais que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços aqui especificados correrão por conta única e exclusiva da Empreiteira.

A PREFEITURA DE MATEUS LEME fornecerá os projetos necessários ao cumprimento do contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MATEUS LEME/MG**

Rua Pereira Guimarães, nº 08 - Centro - CEP 35.670-000
(31) 3537-5805 licitacao@mateusleme.mg.gov.br

NORMAS TÉCNICAS APLICAVEIS E CONTROLE

- ABNT NBR 7188: 1984 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre – Procedimento;
- ABNT NBR 6122:1996 – Projeto e Execução de Fundação;
- ABNT NBR 7480:1996 – Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Concreto Armado;
- ABNT NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na indústria da Construção;
- ABNT NBR 8800: 2008 - Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e de Concreto de Edifícios;
- ABNT NBR 5884: 2000 – Perfis Soldados; ABNT NBR 6123: 1990 - Forças devidas ao vento em edificações;
- ABNT NBR 8681: 1984 - Ações e segurança nas estruturas - Procedimento AASHTO EUROCODE 3

Além dos procedimentos técnicos indicados nos capítulos a seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato de construção da obra.

No caso de obras ou serviços executados com materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos à custa da mesma e com material e ou equipamento às suas expensas.

MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS

Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO e das demais normas citadas.

Os materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MATEUS LEME/MG**

Rua Pereira Guimarães, nº 08 - Centro - CEP 35.670-000
(31) 3537-5805 licitacao@mateusleme.mg.gov.br

ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA.

É vedada a utilização de materiais e ou equipamentos improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

SERVIÇOS PRELIMINARES - Para os serviços preliminares considerar todas as atividades relacionadas com o início da obra, seus aspectos legais, tributos, taxas e aspectos fiscais, Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA - ART, matrícula da obra, além dos aspectos físicos: placas, mobilização, locação e sinalização da obra, barracão de serviços e mobilização de equipamentos, etc. O local para implantação do canteiro de serviço será aprovado pela CONTRATANTE. A CONTRATADA será responsável, até o final da obra, pela adequada manutenção e boa apresentação do canteiro de trabalho e das instalações, inclusive deverá dispensar especiais cuidados higiênicos com os compartimentos sanitários de pessoal, primando pela conservação e limpeza de toda a área utilizada. A CONTRATADA deverá iniciar a mobilização de equipamentos e mão-de-obra, imediatamente após a Autorização de Serviço e de acordo com os prazos de início das obras. Esta mobilização deverá incluir o transporte, e respectivos encargos, dos equipamentos e maquinário, bem como o deslocamento de seus empregados, até o local das obras.

FORMAS

As fôrmas e os escoramentos deverão ser dimensionados e construídos obedecendo às prescrições da norma brasileira NBR-7190.

As fôrmas deverão ser dimensionadas de modo que não possuam deformações prejudiciais, quer sob a ação de fatores ambientais, quer sob a carga, especialmente a do concreto fresco, considerando nesta o efeito do adensamento sobre o empuxo do concreto.

O escoramento deverá ser dimensionado de modo a não sofrer, sob a ação de seu peso, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possam atuar durante a execução da obra, deformações prejudiciais à forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento. Não se admitem pontaletes de madeira com diâmetro ou menor lado da seção retangular inferior a 5 cm para madeiras mais duras e 7 cm para madeiras menos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MATEUS LEME/MG**

**Rua Pereira Guimarães, nº 08 - Centro - CEP 35.670-000
(31) 3537-5805 licitacao@mateusleme.mg.gov.br**

duras. Os pontaletes com mais de 3,00 m de comprimento deverão ser contraventados. Deverão ser tomadas as precauções necessárias para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por eles transmitidas.

Na montagem de fôrmas é necessário observar os seguintes procedimentos: utilização de desmoldante (exceto no primeiro uso), conferir prumo de pilares, alinhamento das formas, conferir a imobilidade do conjunto, assim como o espaçamento.

Quaisquer peças a serem embutidas no concreto deverão estar perfeitamente limpas e livres de qualquer tipo de impedimento que prejudique a aderência do concreto.

A construção das formas e do escoramento deverá ser executada de modo a facilitar a retirada de seus diversos elementos separadamente, se necessário. No ato de desforma das peças, é obrigatória a amarração prévia das formas a serem retiradas, como forma de evitar a sua queda e por consequência riscos de acidente e danos à futuras instalações.

Antes do lançamento do concreto deverão ser conferidas as medidas e a posição das formas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura.

5.2 ARMADURAS

Quando não especificados em contrário, os aços serão de classe A, laminados a quente, com escoamento definido por patamar no diagrama tensão-deformação.

Não poderão ser utilizados aços de qualidade ou características diferentes das especificadas no projeto.

Todo aço a ser utilizado na obra deverá, preferencialmente ser de um único fabricante, visando facilitar o recebimento.

Todo aço deverá ser estocado em local apropriado e protegido contra intempéries, devendo ser disposto sobre estrados isolados do solo e agrupados por categoria e bitola, de modo a permitir um adequado controle de estocagem.

O corte e o dobramento das armaduras deverão ser executados a frio, com equipamentos apropriados e de acordo com os detalhes, dimensões corretas e conferência nas formas.

Não será permitido o uso do corte óxido-acetileno e nem o aquecimento das barras para facilidade da dobragem, pois alteram as características das mesmas. As barras não podem ser dobradas junto às emendas com soldas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MATEUS LEME/MG**

Rua Pereira Guimarães, nº 08 - Centro - CEP 35.670-000

(31) 3537-5805 licitacao@mateusleme.mg.gov.br

As emendas das armaduras só poderão ser executadas de acordo com os procedimentos determinados pelas normas da ABNT. A armadura deverá ser colocada no interior das formas de modo que durante o lançamento do concreto se mantenha na posição correta, conservando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e às faces internas das formas. Os recobrimentos das armaduras deverão ser assegurados pela utilização de um número adequado de espaçadores ou pastilhas de concreto.

As pastilhas de concreto deverão ser fabricadas com o mesmo tipo de argamassa a ser utilizado no concreto e deverão conter dispositivos adequados que permitam a sua fixação nas armaduras.

As espessuras mínimas de recobrimento das armaduras deverão ser as especificadas pelas normas da ABNT, ou de acordo com as indicações dos projetos se estas forem maiores do que as das normas da ABNT.

As armaduras de espera ou ancoragem deverão ser sempre protegidas, para evitar que sejam dobradas ou danificadas, ao ser retomada a concretagem elas deverão ser perfeitamente limpas de modo a permitir boa aderência.

Após montadas e posicionadas nas formas e convenientemente fixadas, as armaduras não deverão sofrer quaisquer danos ou deslocamentos, ocasionados pelo pessoal e equipamentos de concretagem, ou sofrer ação direta dos vibradores.

5.3 CONCRETO

Todas as estruturas, obras e ou serviços em concreto, deverão ser executados atendendo às especificações deste memorial e às normas da ABNT e demais pertinentes.

O concreto será composto pela mistura de cimento Portland, água, agregados inertes e, eventualmente, de aditivos químicos especiais.

Mesmo o concreto preparado em obra sua dosagem deverá ter por base a resistência característica de acordo com o que foi definido em projeto e nos termos da norma NBR-6118 da ABNT.

A dosagem do concreto deverá ser racional, objetivando a determinação de traços que atendam economicamente às resistências específicas do projeto, bem como a trabalhabilidade necessária e a durabilidade.

A trabalhabilidade deverá atender às características dos materiais componentes do concreto,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MATEUS LEME/MG**

Rua Pereira Guimarães, nº 08 - Centro - CEP 35.670-000

(31) 3537-5805 licitacao@mateusleme.mg.gov.br

sendo compatível com as condições de preparo, transporte, lançamento e adensamento, bem como as características e das dimensões das peças a serem concretadas e os tipos se aparentes ou não.

Para o concreto produzido no canteiro, deverão ser obedecidas as seguintes condições:

- Utilizando cimento ensacado, pode ser considerado o peso nominal do saco;
- Os agregados graúdos e miúdos deverão ser medidos em peso ou volume, com tolerância de 3%, devendo-se sempre levar em conta a influência da umidade;
- A água poderá ser medida em volume ou peso, com tolerância de 3%;
- O aditivo poderá ser medido em volume em peso, com tolerância de 5%.
- O concreto deverá ser lançado logo após o amassamento, não sendo permitido intervalo superior uma hora entre estas duas etapas; em nenhuma hipótese se fará lançamento após o início da pega do concreto.

Antes do lançamento do concreto, os locais a serem concretados, deverão ser vistoriados e retirados destes quaisquer tipos de resíduos prejudiciais ao concreto.

O adensamento do concreto deverá ser executado através de vibradores de alta frequência, com diâmetro adequado às dimensões das formas, e com características para proporcionar bom acabamento.

Enquanto não atingir endurecimento satisfatório, o concreto deverá ser protegido contra agentes prejudiciais, tais como mudanças bruscas de temperatura, secagem, chuva forte, água torrencial, agente químico, bem como de choques e vibrações de intensidade tal que possa produzir fissuração na massa do concreto a sua aderência.

A retirada das formas e do escoramento só poderá ser efetuada quando o concreto se achar suficientemente endurecido para resistir às ações que sobre ele atuarem e não conduzir a deformações inaceitáveis. Se não for demonstrado o atendimento das condições acima e não se tendo usado cimento de alta resistência inicial ou processo que acelere o endurecimento, a retirada das formas e do escoramento não deverá ser efetuada antes dos seguintes prazos:

- Faces laterais: 3 dias;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MATEUS LEME/MG**

**Rua Pereira Guimarães, nº 08 - Centro - CEP 35.670-000
(31) 3537-5805 licitacao@mateusleme.mg.gov.br**

- Faces inferiores, deixando-se pontaletes bem encunhados e convenientemente espaçados: 14 dias, entretanto permanecendo no local as faixas de reescoramentos;
- Faces inferiores, sem pontaletes: 21 dias.

5.4 ADITIVOS

Aditivo, por definição, é todo e qualquer material incorporado na mistura até o limite de 5% sobre o peso do cimento ou aglomerante utilizado na produção de concretos. É recomendável a utilização de aditivos nos concretos produzidos visando alcançar alguma propriedade desejável e importante. Dentre eles pode-se citar:

- Plastificantes e super-plastificantes;
- Redutor de água;
- Incorporador de água;
- Corantes;
- Hidrofugantes;
- Acelerador ou retardador de pega; etc.

Serão admitidos somente produtos procedentes de fornecedores comprovadamente idôneos. Em caso de utilização, deverão ser apresentados os resultados dos ensaios comparativos dos concretos com e sem aditivos, executados por laboratório idôneo.

Os aditivos devem ser armazenados em locais apropriados, de maneira a não alterar as suas propriedades.

Os aditivos serão adicionados a cada traço, diluídos numa porção de água de amassamento, que será adicionada a mistura por meio de um dosador mecânico, capaz de realizar medidas rigorosas, e de maneira a garantir uma distribuição uniforme do aditivo em toda massa do concreto, durante o tempo especificado para a mistura.

ENCARGOS – SERVIÇOS A EXECUTAR

As escavações de valas, deverão propiciar depois de concluídas, condições para execução das fundações.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MATEUS LEME/MG**

**Rua Pereira Guimarães, nº 08 - Centro - CEP 35.670-000
(31) 3537-5805 licitacao@mateusleme.mg.gov.br**

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado, compactado e nivelado. As valas escavadas para a execução dos elementos das fundações e das galerias, deverão ter no fundo das mesmas uma camada de 10,0 cm de concreto magro. A fundação deverá seguir rigorosamente as dimensões e cotas de projetos.

Para a execução da fundação, deverão ser tomadas precauções para que não ocorram danos nas edificações ou outras obras adjacentes, nas instalações hidráulicas, elétricas, telefônicas, etc., existentes.

Na concretagem dever-se-á adotar cuidados para que não haja segregação dos materiais, ou mistura com terra. Deverão ser utilizadas formas de tábuas devidamente enrijecidas e travadas, observando-se a estanqueidade.

Os elementos estruturais serão executados em concreto armado, $F_{ck}=30\text{Mpa}$, armação, dimensões e detalhes conforme projeto.

7 LIMPEZA GERAL DA OBRA

Os serviços de limpeza serão rigorosamente executados no decorrer da obra. O canteiro de obras será mantido em perfeita ordem. Entulhos deverão ser removidos, mantendo os locais de trabalho, barracões, acessos, enfim toda a obra a mais organizada e limpa possível. A limpeza final abrangerá também a desmontagem das instalações provisórias do canteiro, a completa remoção dos materiais provenientes desta desmontagem, bem como os resíduos e/ou entulhos resultantes da limpeza final da obra. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação apresentando funcionamento ideal para todas as instalações, equipamentos e aparelhos pertinentes com todas as ligações às redes de serviços públicos.

RECEBIMENTO DA OBRA

Concluídos todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório.

A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MATEUS LEME/MG**

Rua Pereira Guimarães, nº 08 - Centro - CEP 35.670-000
(31) 3537-5805 licitacao@mateusleme.mg.gov.br

funcionamento.

Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

Aceitas as obras e serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente especificação refere-se à contratação dos serviços de reconstrução de uma ponte em estrutura mista, bem como os serviços que são necessários para tal, por empreitada global de material e mão-de-obra, a serem executados na Rua Otaviano Juventino Resende, no distrito de Azurita em Mateus Leme, estado de Minas Gerais, conforme o termo de solicitação de recursos de obras de restabelecimento emergenciais junto à Defesa Civil de protocolo número REC-MG-3140704-20220503-01.

5. CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O cronograma da obra consiste nas seguintes etapas: MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA, SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÃO, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E FUNDAÇÃO, ESOESTRUTURA, SUPERESTRUTURA, LAJES DA PISTA DE ROLAMENTO E GUARDA-CORPO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES. Conforme cronograma anexo ao processo, o prazo de execução é de quatro meses.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

A LICITANTE declarada vencedora fica obrigada a prestar garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas modalidades e critérios previstos no *caput* e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93 e terá seu valor atualizado nos mesmos percentuais que aquele.

A garantia deverá ser prestada pela licitante adjudicatária em até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato, juntamente com a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica da Obra, junto ao CREA/CAU, quando então lhe será disponibilizada a Autorização para início dos serviços;

Somente após apresentação da Garantia e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MATEUS LEME/MG**

Rua Pereira Guimarães, nº 08 - Centro - CEP 35.670-000

(31) 3537-5805 licitacao@mateusleme.mg.gov.br

ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica), o licitante vencedor do certame receberá a Autorização para o início da Obra, que deverá ser iniciada em no máximo 05 (cinco) dias corridos.

A garantia deve ser renovada até o adimplemento total da contratação, sempre que houver prorrogação da vigência do contrato.

A garantia e qualidade dos materiais ofertados deverão seguir as normas e regras impostas pela legislação e terão vigência a partir do recebimento definitivo do produto.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município de Mateus Leme /MG fará o pagamento de acordo com a finalização dos serviços, através de medição ao final da execução das etapas segundo o cronograma, por servidor designado para este fim específico, em moeda corrente, mediante apresentação de nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação desta e aprovação, através de um cartão de débito disponibilizado para pagamentos desses serviços contemplados.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Cabe apresentar e reforçar as seguintes exigências, que serão solicitadas e cobradas das empresas participantes durante o processo licitatório:

- Apresentação do registro ou da inscrição da empresa participante da licitação, junto à entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- Apresentação de Atestado ou Certidão de Capacidade Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado no CREA, com no mínimo 50% de execução dos serviços similares aos da obra;
- Comprovação que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta, acompanhada das Certidões de Acervo Técnico (CAT's). A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita através da apresentação de contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

9. GESTOR DO CONTRATO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MATEUS LEME/MG**

Rua Pereira Guimarães, nº 08 - Centro - CEP 35.670-000
(31) 3537-5805 licitacao@mateusleme.mg.gov.br

O gestor do contrato é o Secretário de Obras Wisley Santiago Nogueira.

10. CONDIÇÕES GERAIS

1. A CONTRATADA manterá à testa dos serviços na obra, um engenheiro preposto, idôneo, que a representará integralmente, em todos os seus atos, de modo que toda comunicação feita ao preposto, será considerada como feita à CONTRATADA. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada pela CONTRATADA.
2. Os serviços previstos neste contrato serão executados de acordo com o cronograma da obra.
3. Os serviços deverão obedecer, rigorosamente, as especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes da planilha de orçamento e demais requisitos previstos neste memorial, independentemente de transcrição, e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
4. Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da obra e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas, mediante prévia aprovação desta PREFEITURA.
5. Os agentes fiscalizadores da PREFEITURA poderão impugnar a execução dos serviços que infringirem as condições estabelecidas no presente Memorial ou daquelas que atentarem contra a segurança operacional do tráfego rodoviário, obrigando a CONTRATADA a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza para que a CONTRATADA possa tomar as providências que se fizerem necessárias para a regularização dos serviços.
 - A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da PREFEITURA, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados à PREFEITURA ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto desta Licitação.
 - Qualquer alteração no prazo para a execução dos serviços, deverá ser previamente comunicada e aprovada pela PREFEITURA, observando a legislação em vigor.
6. A ocorrência, ainda que eventual, de fatos que possam ensejar riscos ao tráfego rodoviário, bem como a terceiros, determinará a revisão conjunta dos serviços, observando a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MATEUS LEME/MG**

Rua Pereira Guimarães, nº 08 - Centro - CEP 35.670-000

(31) 3537-5805 licitacao@mateusleme.mg.gov.br

identificação das causas e riscos e as medidas necessárias para eliminá-las. No presente caso, a PREFEITURA deverá justificar perante a CONTRATADA, a necessidade de revisão dos serviços.

7. A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste Memorial, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à CONTRATADA, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela PREFEITURA, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.

8. Em caso de acidente com tráfego rodoviário durante a execução dos serviços deverá a CONTRATADA, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato à PREFEITURA e às autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos da PREFEITURA com relação às providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as consequências do acidente.

9. A CONTRATADA será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido no Memorial, correndo por sua conta a recuperação e recomposição dos mesmos, e o consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar à PREFEITURA e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a PREFEITURA ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

10. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho das tarefas relativas ao presente Memorial, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

11. A CONTRATADA será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MATEUS LEME/MG**

Rua Pereira Guimarães, nº 08 - Centro - CEP 35.670-000

(31) 3537-5805 licitacao@mateusleme.mg.gov.br

relacionados com construções e equipamentos, as normas administrativas e técnicas de segurança vigentes na PREFEITURA.

12. A CONTRATADA, executando determinada obra ou serviço em desacordo com tais leis, normas e regulamentos, assumirá todos os custos advindos desta inobservância.

13. A CONTRATADA será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelas obras e serviços, qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da PREFEITURA.

14. O local de trabalho deverá ser mantido limpo e desimpedido de matérias ou entulhos.

15. Correrá por conta da CONTRATADA, a mão-de-obra (especializada sempre que necessário, será de primeira qualidade), ferramentas, equipamentos, materiais de primeira qualidade, devendo ser previamente submetidos à apreciação da fiscalização para aprovação e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços objetivados, inclusive placa indicativa.

16. A CONTRATADA deverá manter equipes independentes para os serviços diversos, para atendimento ao determinado no cronograma da obra.

17. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipes e equipamentos necessários, sempre que for solicitada para execução dos serviços.

18. A CONTRATADA manterá nos locais de trabalho, DIÁRIO DE OBRA, no qual deverá constar a identificação da empresa e contrato, para os apontamentos que se fizerem necessários, devendo o mesmo ser datado e assinado pelo representante da empresa, podendo ser o Encarregado da Obra, e pelo responsável pela fiscalização por parte desta municipalidade.

19. Ficarão por conta da CONTRATADA, as providências para obtenção de água e energia elétrica para a obra, correndo por sua conta as despesas decorrentes destes serviços e de seu consumo. Os dias de impossibilidade de trabalho devido à falta de energia elétrica ou água não servirão de motivo para prorrogação do prazo de execução.

20. Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro, que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendido a alternativa “ou a rigorosamente equivalente”, a juízo da PREFEITURA.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MATEUS LEME/MG**

Rua Pereira Guimarães, nº 08 - Centro - CEP 35.670-000
(31) 3537-5805 licitacao@mateusleme.mg.gov.br

21. Os horários de execução dos serviços serão estabelecidos em função das condições de tráfego observadas nos locais.
22. Antes do início de qualquer serviço, as áreas deverão ser isoladas e sinalizadas, observando-se as normas de segurança dos trabalhadores, veículos e pedestres.
23. Deverão ser providenciadas faixas de segurança para o livre trânsito de pedestres, especialmente junto às escolas, hospitais e outros locais de aglomerações de pessoas.
24. A sinalização e proteção deverão ser executadas, de acordo com as posturas municipais e a exigência de órgãos públicos locais ou concessionárias de serviços.
25. No caso de interdição parcial ou total do leito carroçável, deverá ser comunicada a Prefeitura para estabelecer os procedimentos necessários.
26. Na execução dos trabalhos, deverão ser observadas as prescrições contidas neste Memorial, as especificações a seguir relacionadas e as demais Normas Técnicas aplicáveis.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte 124	
Ficha 792	
Wisley Santiago Nogueira, Matrícula 8888 Secretário Municipal de Obras	DATA 26/07/2022
DE ACORDO DO ORDENADOR DE DESPESA	



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 432/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTE NO DISTRITO DE AZURITA. Conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.
Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante Legal (nome, RG, CPF e qualificação):
Responsável pela assinatura do contrato (nome, RG, CPF e qualificação):

Especificações

PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS – ANEXO II				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reconstrução da Ponte da Vila do Raul, na Rua Otaviano Juventino Resende, bairro Vila Ágda, distrito de Azurita, Mateus Leme	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$	

Declaramos atender as condições estabelecidas no edital e seus anexos, no prazo previsto, os serviços contratados.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
Local e data.

(Assinatura do Representante Legal da empresa)

Proposta a ser emitida em papel timbrado da empresa, de forma que identifique a proponente e contenha todos os dados citados.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Mateus Leme

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços 03 /2022

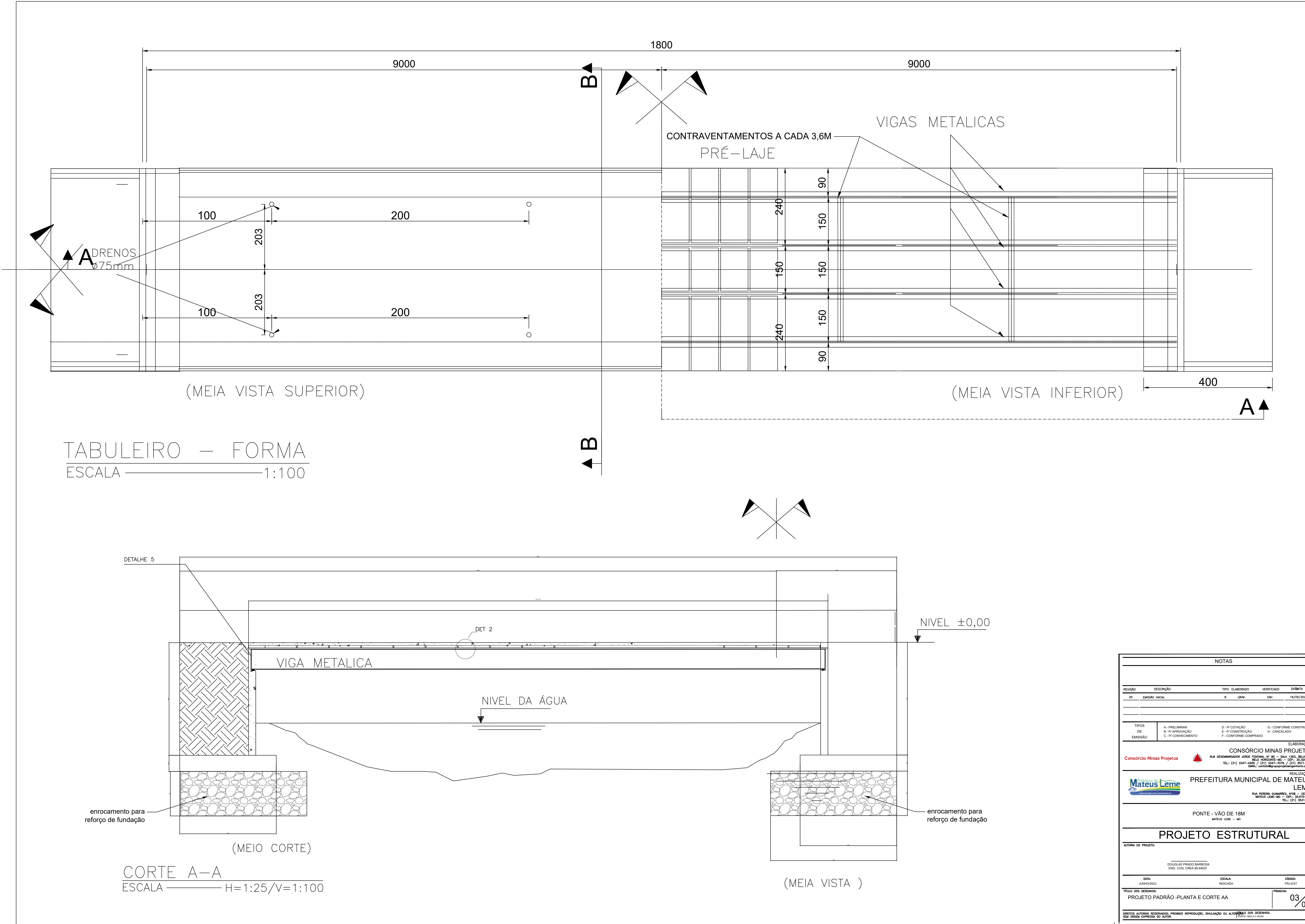
Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços _____/2018, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93.

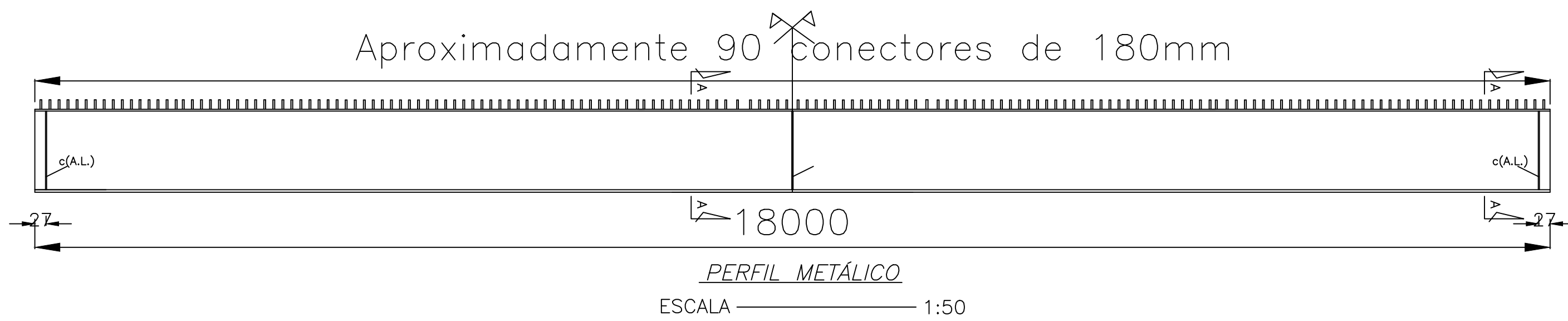
Atenciosamente.

Nome

Representante Legal da Licitante



NOTAS					
REVISÃO	DESCRIÇÃO	TIPO	ELABORADO	VERIFICADO	DATA
00	EMISSÃO INICIAL	B	LEVM	ENC	15/05/2022
TIPOS DE EMISSÃO	A - PRELIMINAR	D - PI COTAÇÃO		G - CONFORME CONSTRUÍDO	
	B - PI APROVAÇÃO	E - PI CONSTRUÇÃO		H - CANCELADO	
	C - PI CONHECIMENTO	F - CONFORME COMPRADO			
ELABORAÇÃO:					
CONSÓRCIO MINAS PROJETOS					
Consórcio Minas Projetos					
RUA DESEMBARGADOR JORGE FONTANA, Nº 85 - SALA 130A, BELVEDERE, 38200-000, RIO DE JANEIRO - RJ. TEL: (31) 3347-4405 / (31) 3347-7079 / (31) 3571-1922. E-MAIL: consorcio@supergaragemprojetos.com.br					
REALIZAÇÃO:					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME					
RUA PEREIRA GUMARÊS, Nº 88 - CENTRO, MATEUS LEME - MG. TEL: (31) 35315800					
PONTE - VÃO DE 18M					
MATEUS LEME - MG					
PROJETO ESTRUTURAL					
AUTORIA DO PROJETO:					
DOUGLAS PRADO BARBOSA					
ENGR. CIVIL CREA 89.846/D					
DATA:	ESCALA:		CÓDIGO:		
30/05/2022	INDICADA		PRJ-EST		
TÍTULO DOS DESENHOS:					PRINCIPAIS
PROJETO PADRÃO - PLANTA E CORTE AA					03/06
DIREITOS AUTORES RESERVADOS. PROIBIDA REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO DOS DESENHOS SEM ADEQUADA AUTORIZAÇÃO DO AUTOR.					



- 1- MEDIDAS EM cm EXCETO ANOTADO
- 2- $f_{ck}=25MPa$
- 3- RECOBRIMENTO=3cm (sob a terra)
- 4- DOBRAS NÃO COTADAS (FERRAGEM LONGITUDINAL) SERÃO DE 20cm
- 5- TRANSPASSE=40cm
- 7- PARA NIVELAMENTO UTILIZAR PROJETO PLANO-ALTIMÉTRICO
- 8-MEDIDAS EM mm , EXCETO ANOTADO
- 9-ELETRODO OK-E-7018 OU SIMILAR
- 10-SOLDAS CONFORME AWS
- 11- PREVER 1 ESCORAMENTO TEMPORÁRIO NO CENTRO DAS VIGAS METÁLICAS, DURANTE A "FASE 1" (CONCRETAGEM)

PESO TOTAL CALCULADO

LISTA DE AÇO GUARDA RODA					
AÇO CA-50 A					
POS.	ø	Q	COMPRIMENTO (cm)		PESO (KG)
			UNIT.	TOTAL	TOTAL
4	12.5	350	170	59500	575
5	6.3	700	110	77000	190
6	8.0	22	2700	59400	235
			TOTAL		1000 + 10

NOTAS			
REVISÃO	DESCRIÇÃO	TIPO ELABORADO	VERIFICADO DATA DA
00	EMISSÃO INICIAL	B LIMPA	ENC 19/05/2024

TIPOS DE EMISSÃO	A - PRELIMINAR B - P/APROVAÇÃO C - P/ CONHECIMENTO	D - P/COTAÇÃO E - P/ CONTRATO F- CONFORME COMPRADO	G -CONFORME CONSTRUIDO H - CANCELADO
------------------	--	--	---

ELABORAÇÃO:

CONSÓRCIO MINAS PROJETOS

RUA DESMARBADOR JORGES FONTANA, Nº 80 – SALA 1303, BELVEDERE REJO HORizonte-MG – CEP.: 36.220-47
 TEL.: (31) 3347-4402 / (31) 3347-7079 / (31) 3571-1924
 EMAIL: consorcio@grupominasprojetos.com.br

REALIZAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

RUA PERSENA GUIMARAES, Nº 09 – CENTRO
 MATEUS LEME-MG – CEP.: 36.870-000
 TEL.: (31) 3531-9800

PONTE – VÃO DE 18M

MATEUS LEME – MG

PROJETO ESTRUTURAL

AUTORIA DO PROJETO:

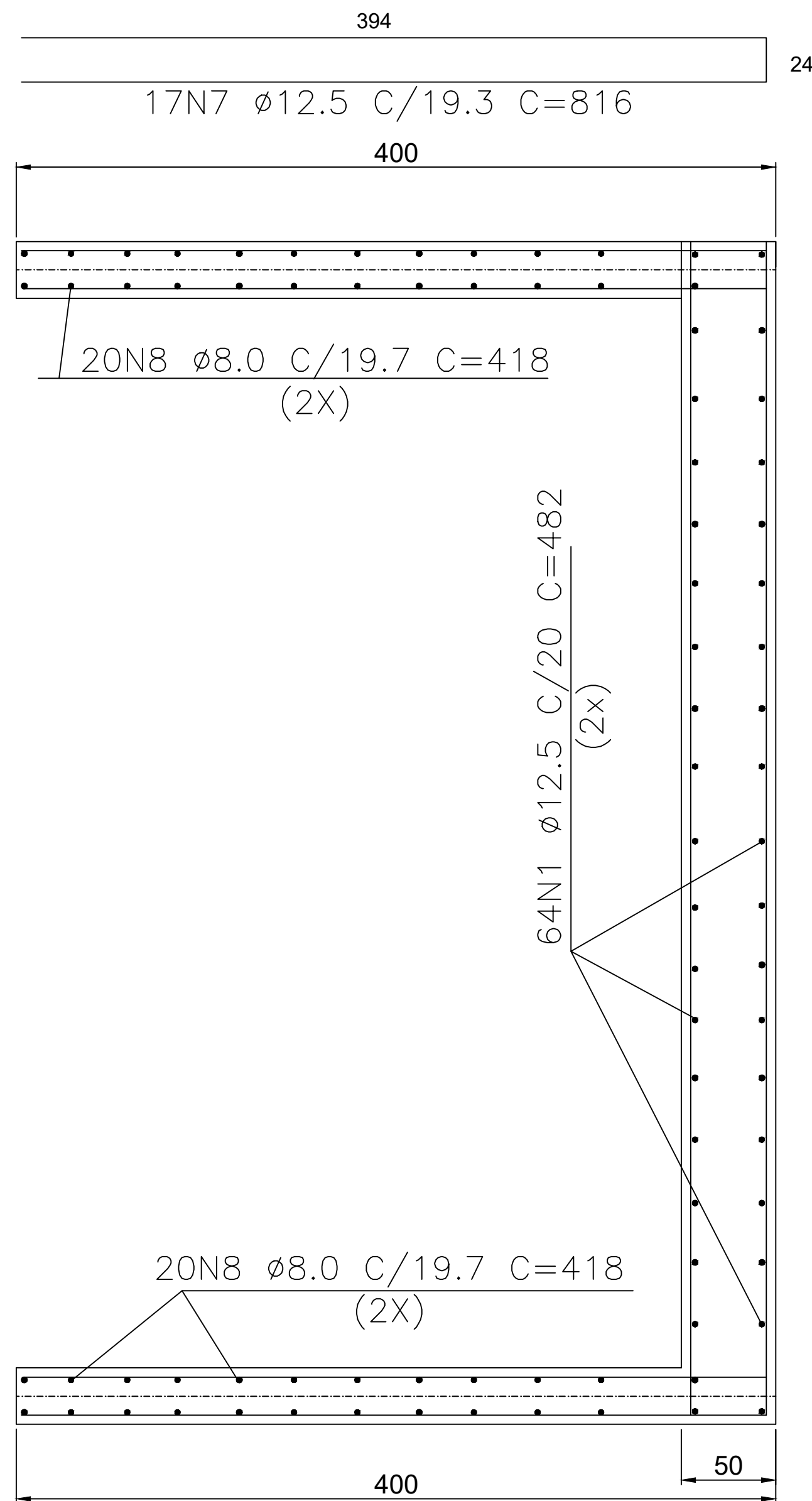
DOUTALAN PRADO BARROS
ENG. CIVIL CREIA RP 884/D)

DATA: JUNHO/2022	ESCALA: INDICADA	CONGO: PRULEST
---------------------	---------------------	-------------------

TÍTULO DOS DESENHOS: PROJETO PADRÃO - ESTRUTURA METÁLICA - DETALHES E PERFIS E CORTE TRANSVERSAL E LISTA DE MATERIAIS	PRANCHINA:
---	------------

04 / 06

DIREITOS AUTOMATIZADOS RESERVADOS. PROIBIDO REPRODUZIR, COPIAR OU ALTERAR QUALQUER UM DOS DESENHOS.



RESUMO P/CABECEIRA			
8.0	328	28	580
10.0	946	79	585
12.5	1335	112	1285

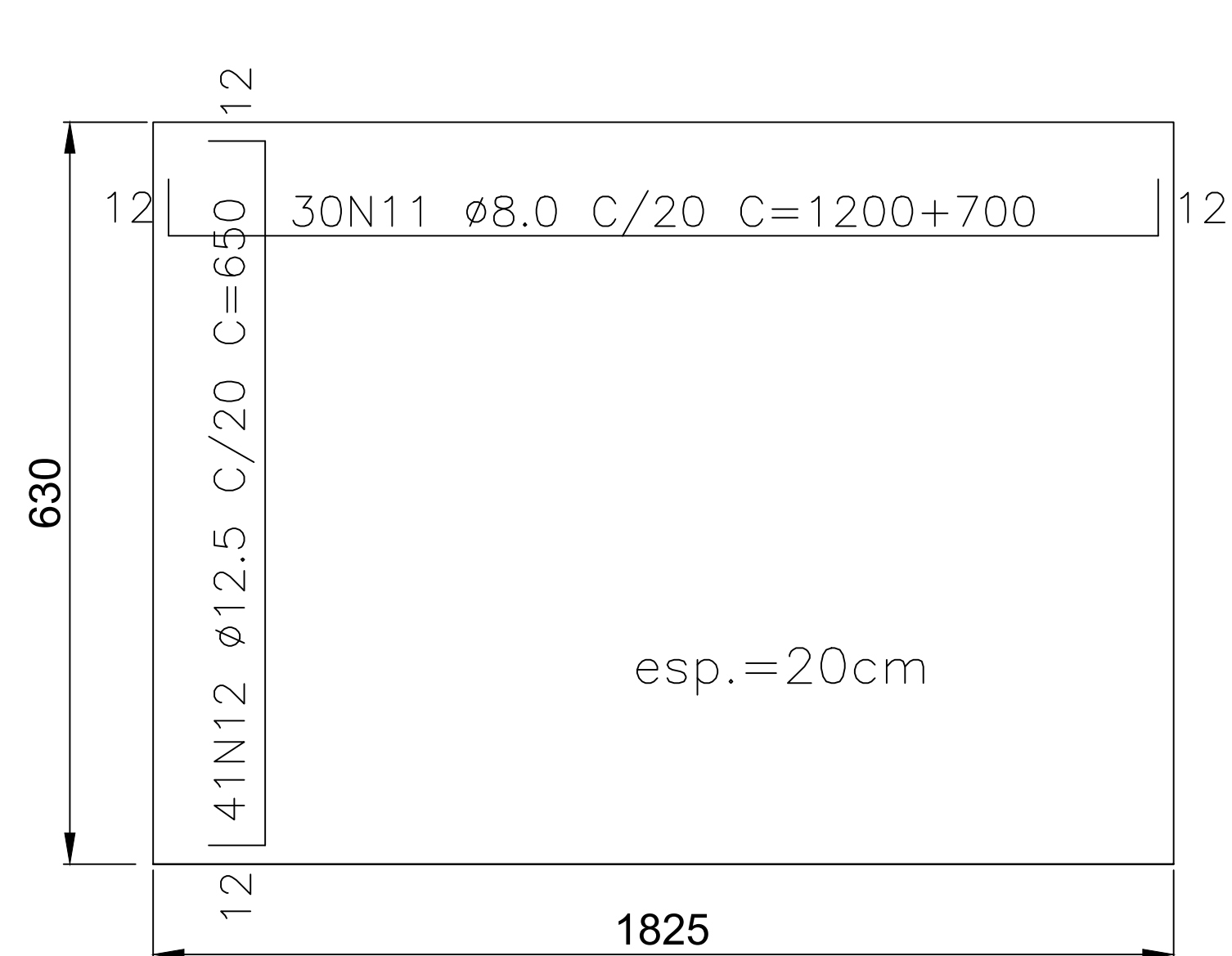
PESO TOTAL P/ 2 CABECEIRA= 2X 2.450kg = 4900KG

PRÉLAJE				
13	6,3	80	630	504
14	6,3	1680	50	840

RESUMO P/LAJE = 1224KG			
Ø	CM	BARRAS	KG
6.3	1344	112	28
8.0	1140	95	704
12.5	533	45	520

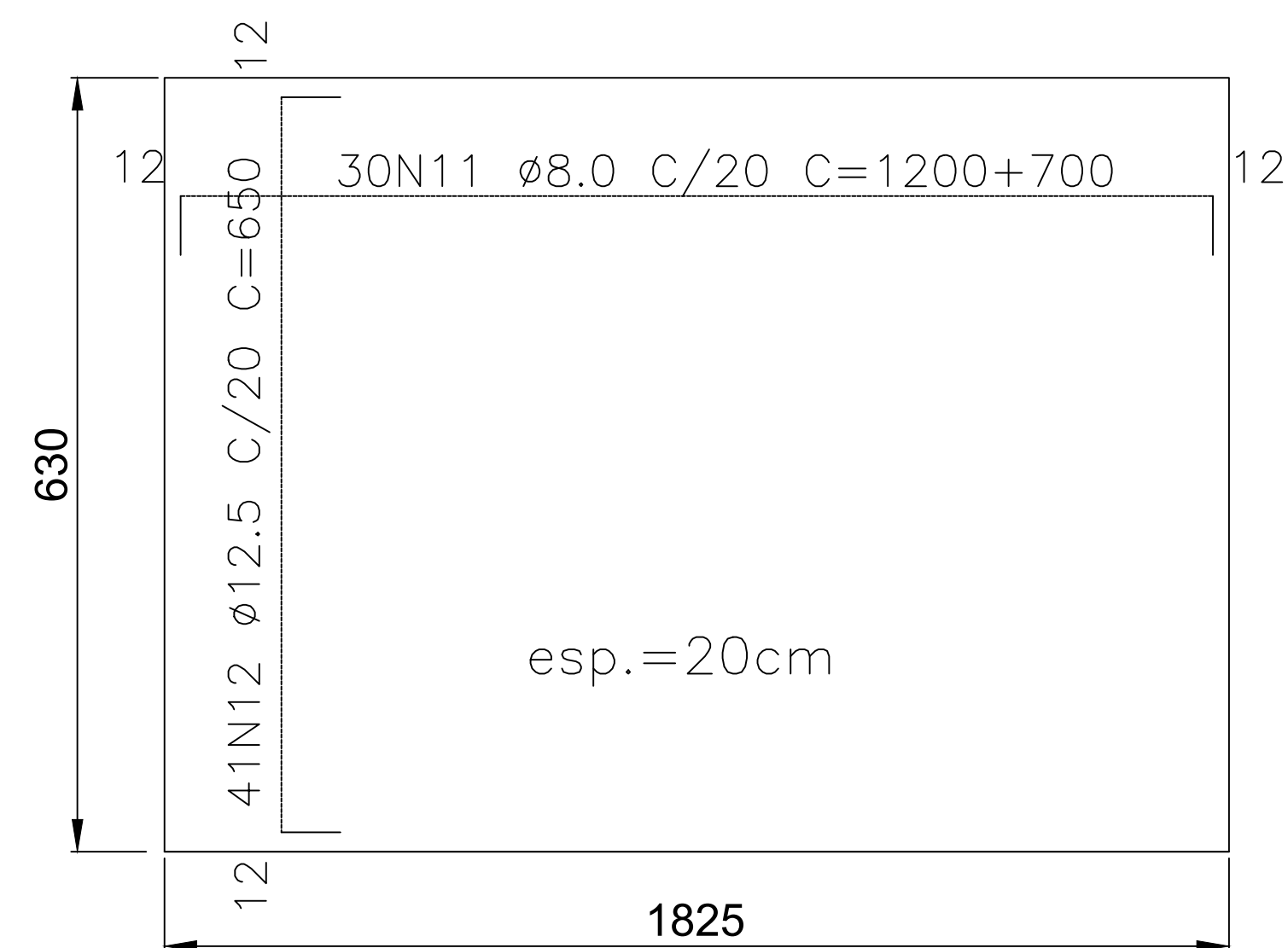
RESUMO DE FERROS
PESO TOTAL P/ 2 CABECEIRA + LAJE = 4900 +
1224Kg = 6132KG TOTAIS +10%

NOTAS			
REVISÃO	DESCRIÇÃO	TIPO ELABORADO	VERIFICADO DATA
00	EMISSÃO INICIAL	B LIVRO	ENC 19/05/2020
TIPO DE EMISSÃO	A - PRELIMINAR B - P.APROVAÇÃO C - P.O CONHECIMENTO	D - P.O COTAÇÃO E - P.O CONTRUÍDO F - CONFORME COMPRADO	G - CONFORME CONSTRUIDO H - CANCELADO
CONSORCIO MINAS PROJETOS		ELABORAÇÃO: RUA DESMEMBRADOR JORGE FONTANA, Nº 80 – SALA 1303, BELVEDER BLD. HORIZONTES-UG – CEP. 30.327-917 TEL.: (31) 3347-4405 / (31) 3347-7079 / (31) 3071-1822 EMAIL: consorcio@consorciominasprojetos.com.br	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME		REALIZAÇÃO: RUA PEREIRA GUIMARÃES, Nº – CENTRO MATEUS LEME-MG – CEP.: 35.670-000 TEL.: (31) 3531.5800	
PONTE - VÃO DE 18M MATEUS LEME – MG			
PROJETO ESTRUTURAL			
AUTORA DO PROJETO:			
DOUGLAS PRADO BARBOSA ENG. CIVIL CREA 89.845/D			
DATA: JUN/02/2022	ESCALA: INDICADA	CODIGO: PRELST	
TÍTULO DO DESENHO: PROJETO PADRÃO - DETALHAMENTO DE CONCRETO, CABECEIRAS		PRINCIPAIS: 05 / 06	
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS; PROIBIDO REPRODUZIR, DIVULGAR OU		TÍTULO DO DESENHO: PROJETO PADRÃO	



TABULEIRO: ARMADURA POSITIVA

ESC. 1:100



TABULEIRO: ARMADURA NEGATIVA

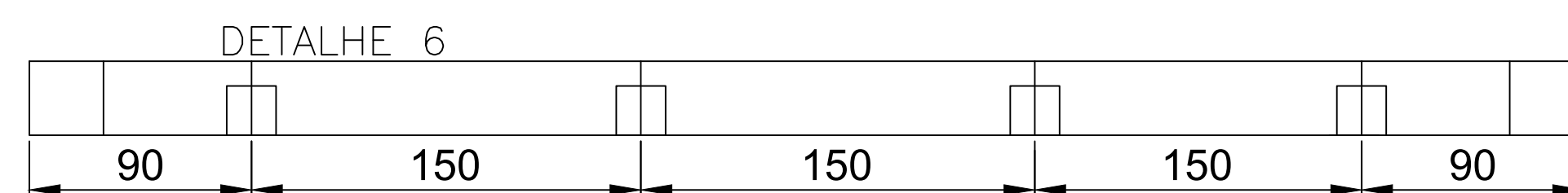
ESC. 1:100

	85	Barra red ø 10mm x 300	SAE 1010	0.2	17
k	2	L 3" x 5/16" x 6.300	ASTM A-36	58	116
	2	BARRA DE PROTEÇÃO			133
ITEM	QTD	DESCRICAO	MATERIAL	UNIT. PESO	TOTAL (Kg)

NOTAS

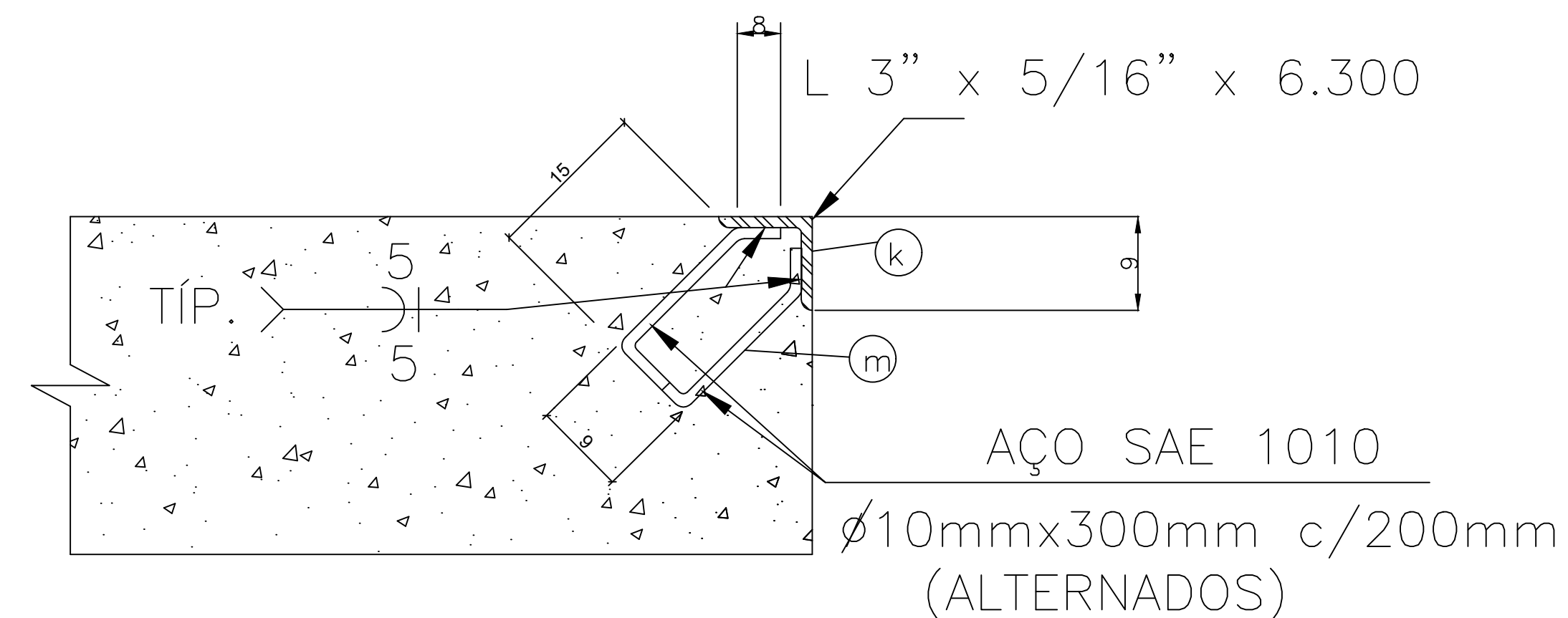
- 1- MEDIDAS EM cm EXCETO ANOTADO
2- $f_{ck}=25MPa$
3- RECOBRIMENTO=3cm
4- DOBRAS NÃO COTADAS (FERRAGEM LONGITUDINAL) SERÃO DE 24cm
5- TRANSPASSE=60cm

9- PARA PRÉ-LAJE UTILIZAR TRELIÇA SOLDADA COM 16cm DE ALTURA



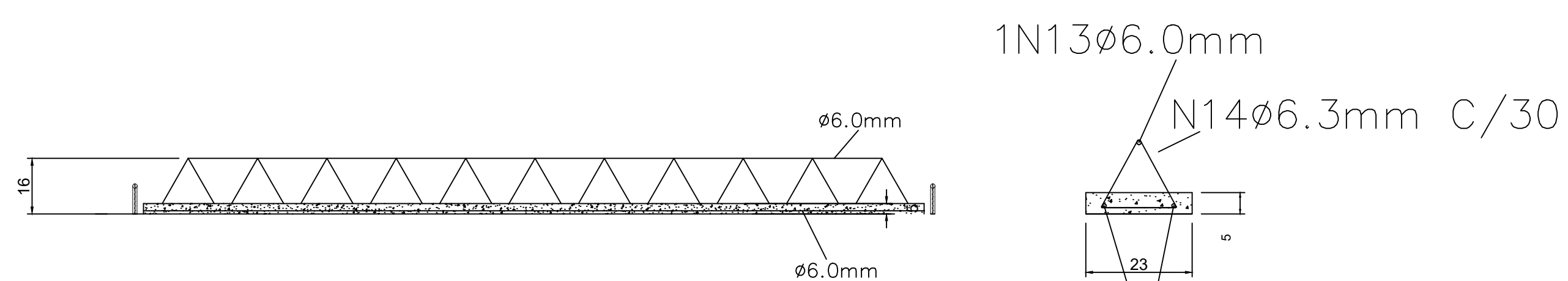
DET. LOCAÇÃO DOS APARELHOS DE APOIO

ESC. 1:50



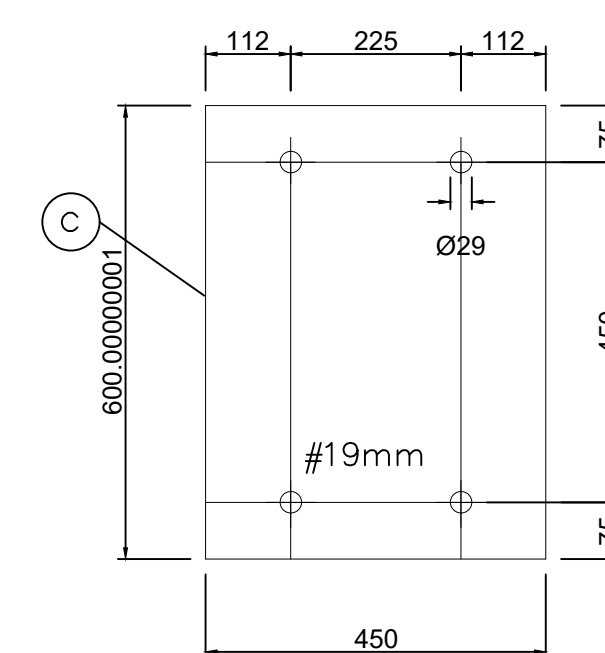
DETALHE DA CANTONEIRA (2X)

ESCALA 1:10

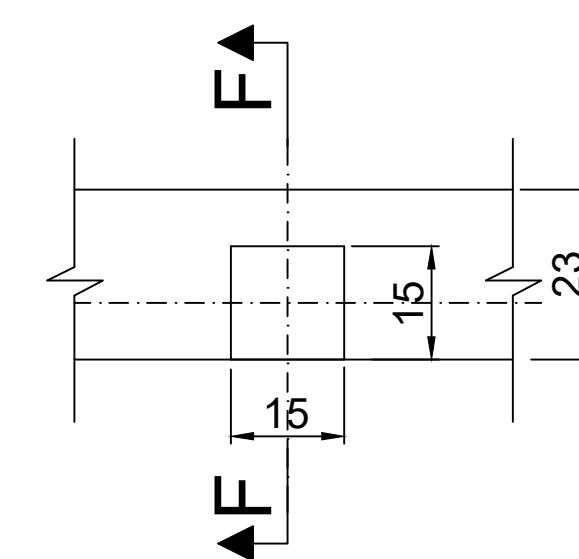


PRÉ-LAJE: SEÇÃO TÍPICA

ESCALA ————— 1:50



CORTE C-C
ESC. 1:10(mm)



DETALHE 6

ESC. 1:20

NOTAS			
REVISÃO	DESCRIÇÃO	TIPO ELABORADO	VERIFICADO DATA
00	EMISSÃO INICIAL	B LIVRO	ENC 19/05/2022
TIPOS	A - PRELIMINAR	D - P/COTAÇÃO	G - CONFORME CONSTRUÍDO
DE	B - P/P APROVAÇÃO	E - P/CONSTRUÇÃO	H - CANCELADO
EMISSÃO	C - P/CONHECIMENTO	F - CONFORME COMPROVADO	

ELABORAÇÃO:

Consórcio Minas Projetos

RUA DESDEMANHADO JORGE FIDELIANO, Nº 80 – SALA 1303, BELVEZINHO
 ITAÚ HORIZONTE-MG – CEP.: 30.530-470
 TEL: (31) 3347-4405 / (31) 3347-7279 / (31) 3571-1425
 E-MAIL: consorcio@consorciominasprojetos.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

RUA PEREIRA GUMARÊS, Nº 01 – CENTRO
 MATEUS LEME-MG – CEP.: 35.470-000
 TEL.: (31) 35.519800

REALIZAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PONTE - VIDE DE 18M

MATEUS LEME – MG

PROJETO ESTRUTURAL

AUTORA DO PROJETO:

 DOUGLAS PRADO BARBOSA
 ENG. CIVIL, CREA 88.849/D

DATA: JUNHO/2022	ESCALA: INDICADA	CÓDIGO: PJL/EST
---------------------	---------------------	--------------------

TÍTULO DOS DESENHOS:

PROJETO PADRÃO - DETALHAMENTO CONCRETO, RESTO CABECEIRAS, APOIOS E TABULEIROS

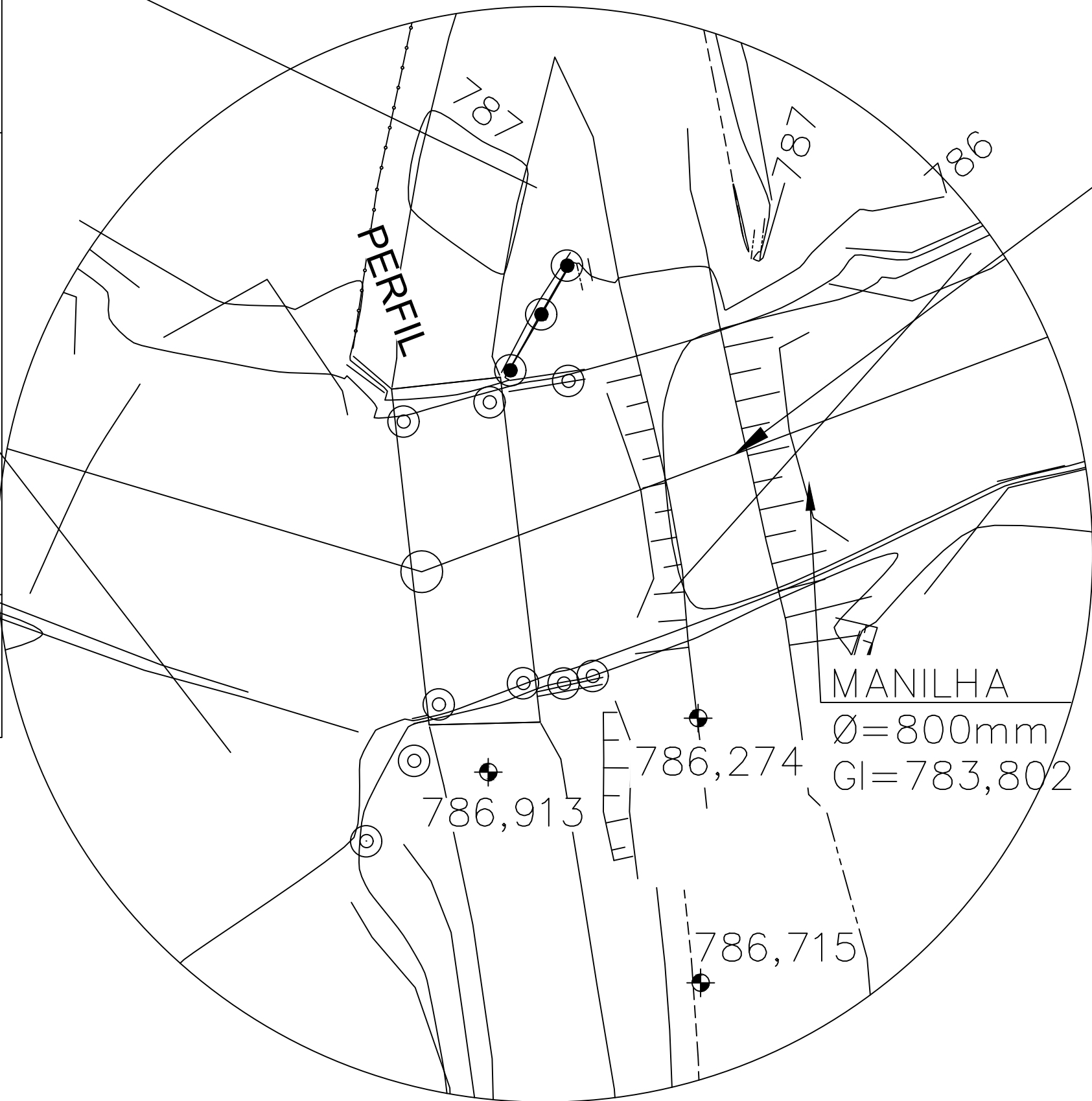
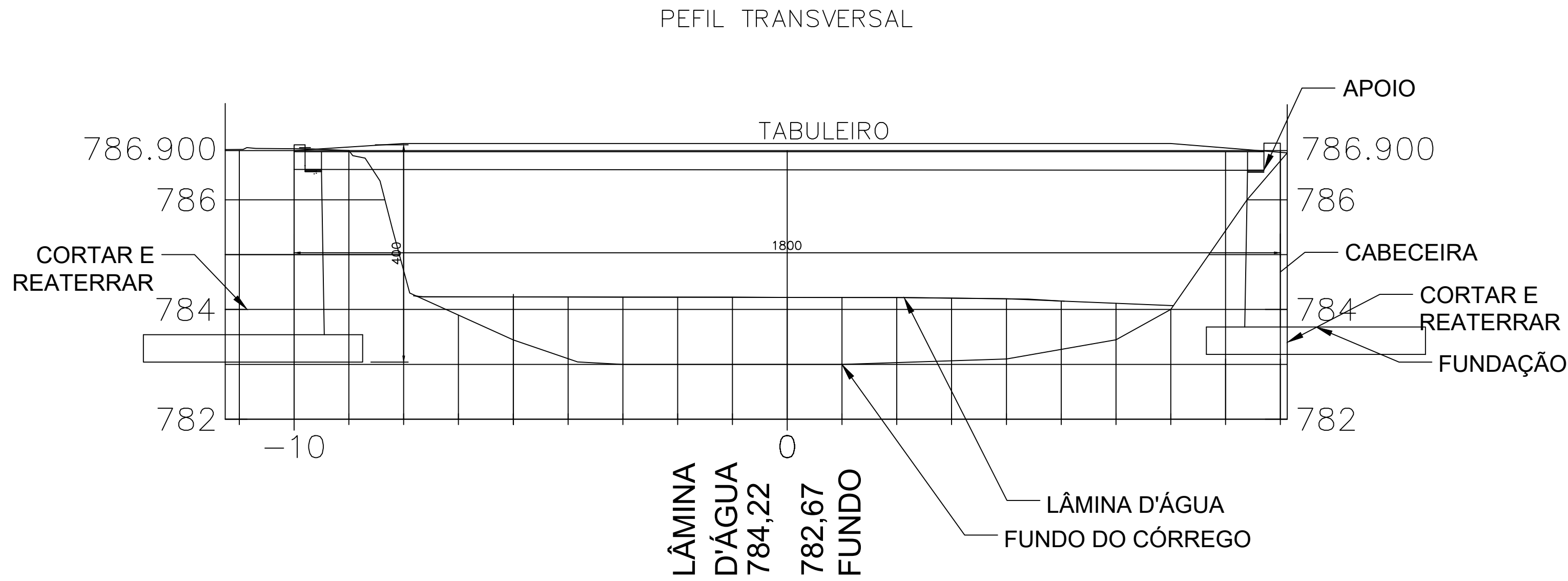
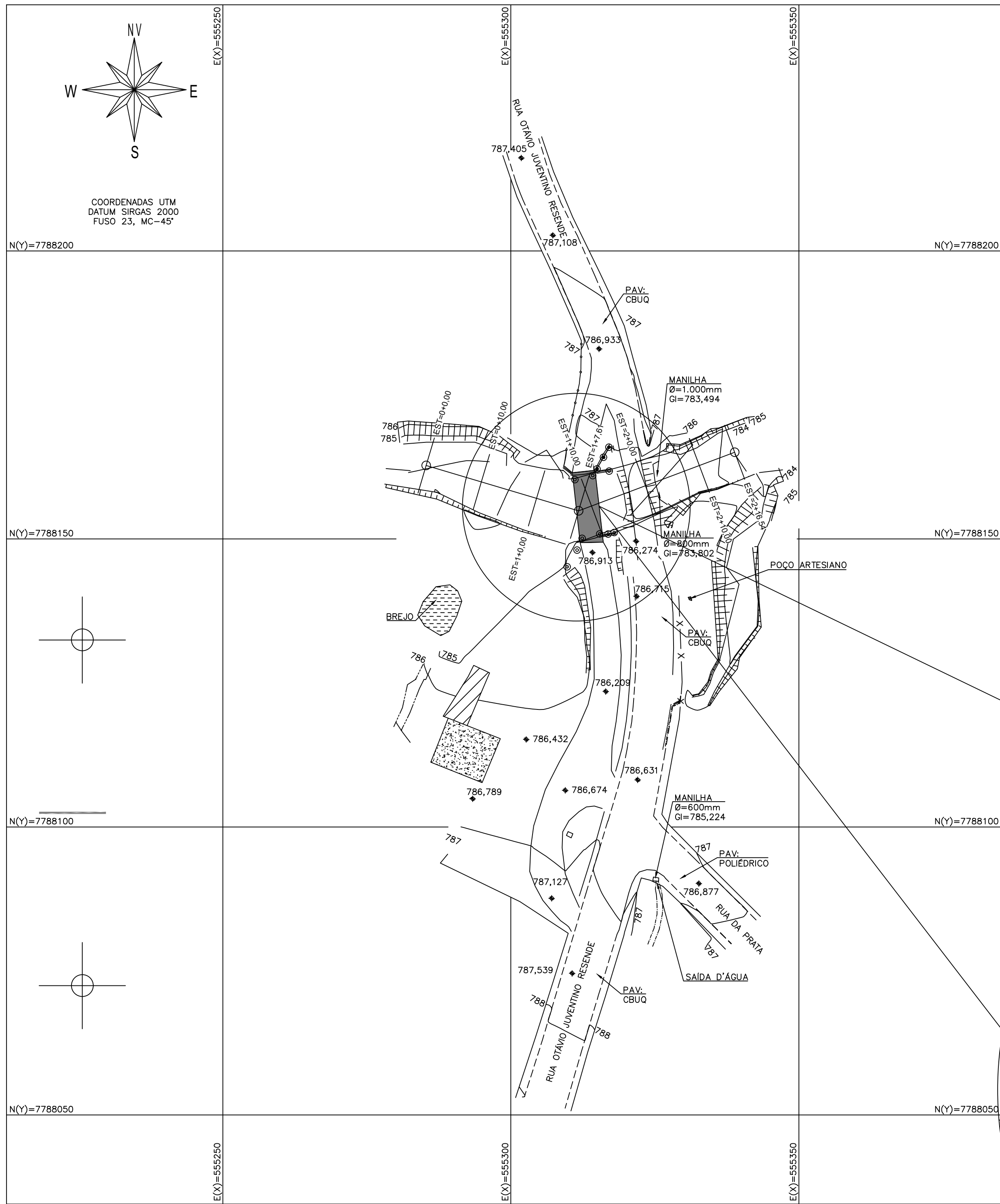
PRIMEIRO:

06/06

DETERMINAÇÕES, RESERVAÇÕES, PROIBIDO REPRODUÇÃO, DAVILAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM ORDEM ESCRITA DO AUTOR.

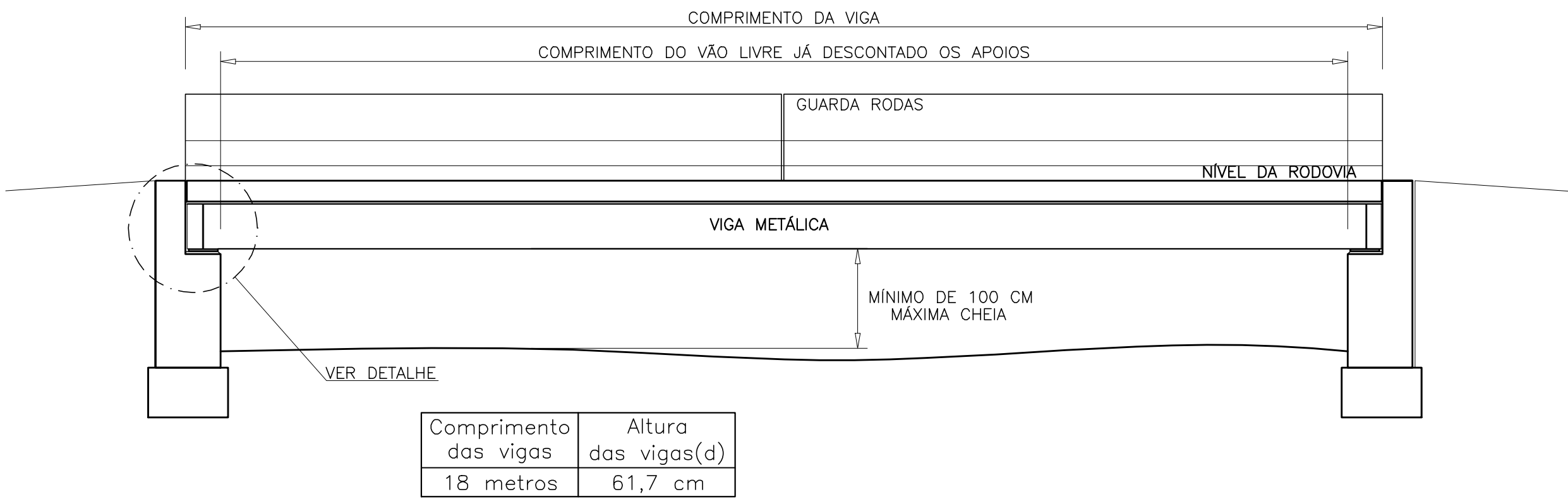
TÍTULO DOS DESENHOS:

PROJETO DE VIGAS



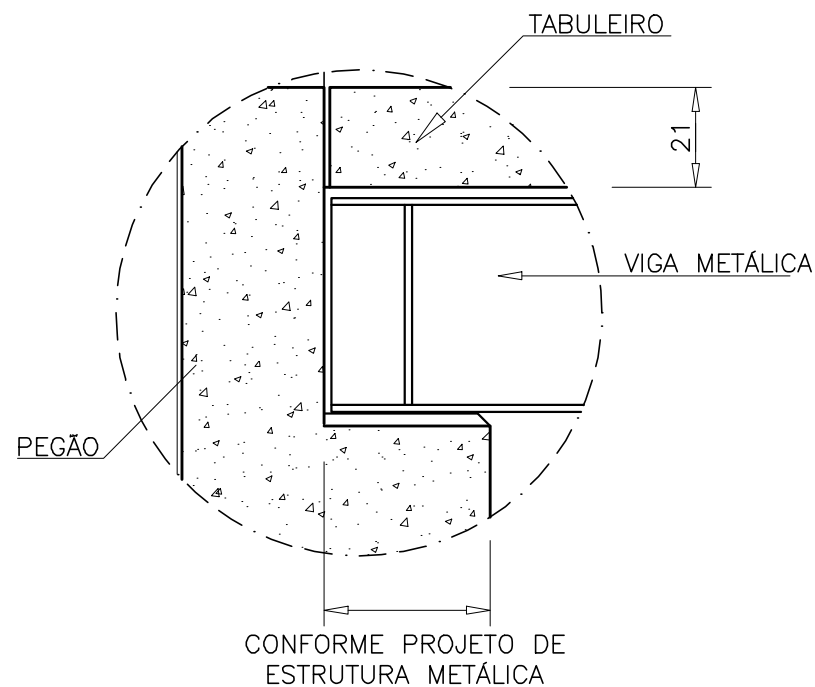
PONTE - VÃO DE 18M + ALÇAS

NOTAS					
REVISÃO	DESCRIÇÃO	TIPO	ELABORADO	VERIFICADO	DATA
00	EMISSÃO INICIAL	B	LEVM	ENC	18/05/2022
TIPOS DE EMISSÃO		D - P/ COTAÇÃO E - P/ CONSTRUÇÃO F - CONFORME COMPROVADO		G - CONFORME CONSTRUIDO H - CANCELADO	
ELABORAÇÃO: CONSÓRCIO MINAS PROJETOS					RUA DESERVIDOR JORGE PEREIRA, Nº 80 - JUA - 3301, BELVUE MATEUS LEME-MG - CEP: 36.000-000 TEL: (31) 3347-4402 / (31) 3347-7078 / (31) 3371-1802 EMAIL: contato@consorciominasprojetos.com.br
REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME					
RUA PEDREIRA GUIMARÃES, Nº 80 - CENTRO MATEUS LEME-MG - CEP: 36.000-000 TEL: (31) 35313800					
PONTE - VÃO DE 18M					
MATEUS LEME - MG					
PROJETO ESTRUTURAL					
AUTORA DO PROJETO: DIOGILAS PRADO BARBOSA ENG. CIVIL CREA 88.848/D					
DATA: JUNHO/2022	ESCALA: INDICADA		CÓDIGO: PRE-EST		
TÍTULO DOS DESENHOS: PLANTA GERAL				FRENTE: 01/06	
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. PROIBIDA REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM ORDEM ESCRITA DO AUTOR.					

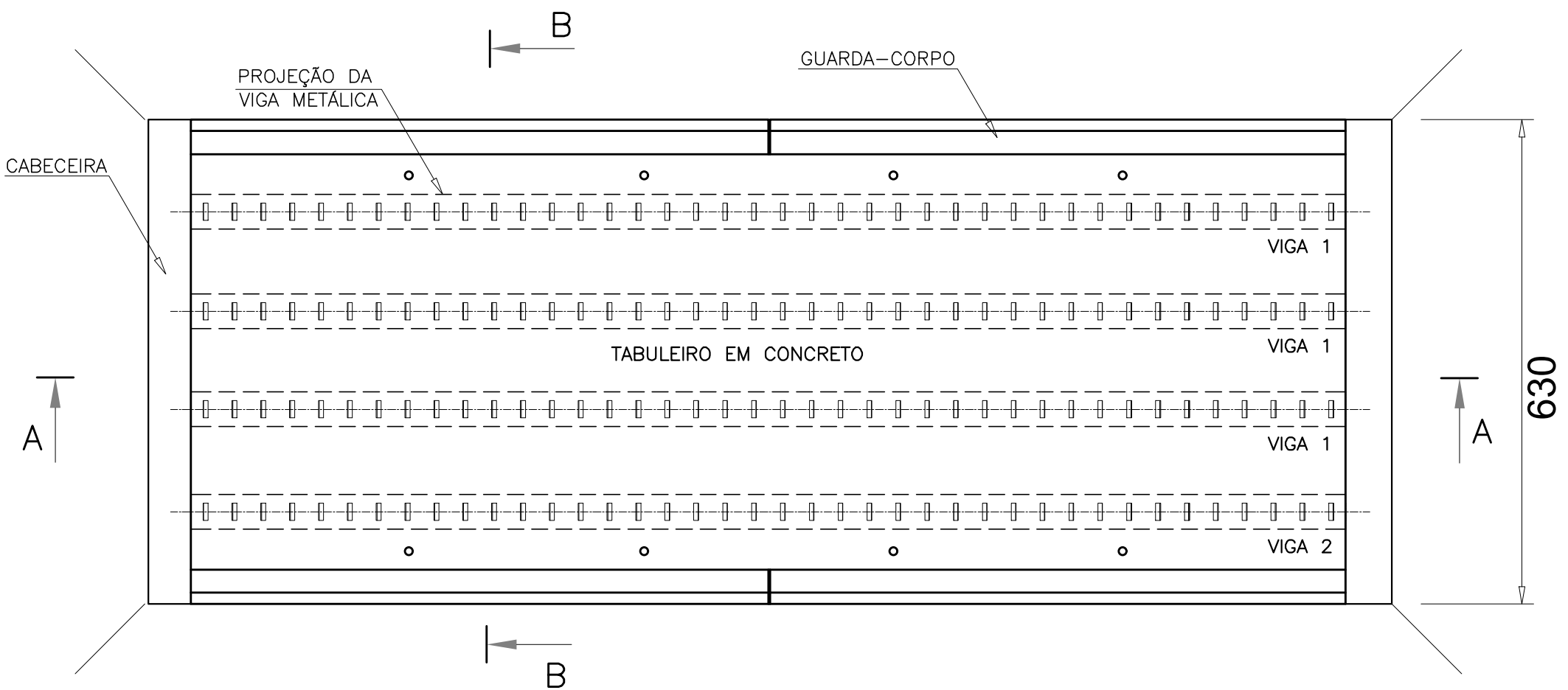


Comprimento das vigas	Altura das vigas(d)
18 metros	61,7 cm

CORTE LONGITUDINAL AA
SEM ESCALA



DETALHE APOIO DA VIGA
SEM ESCALA



PLANTA BAIXA
SEM ESCALA

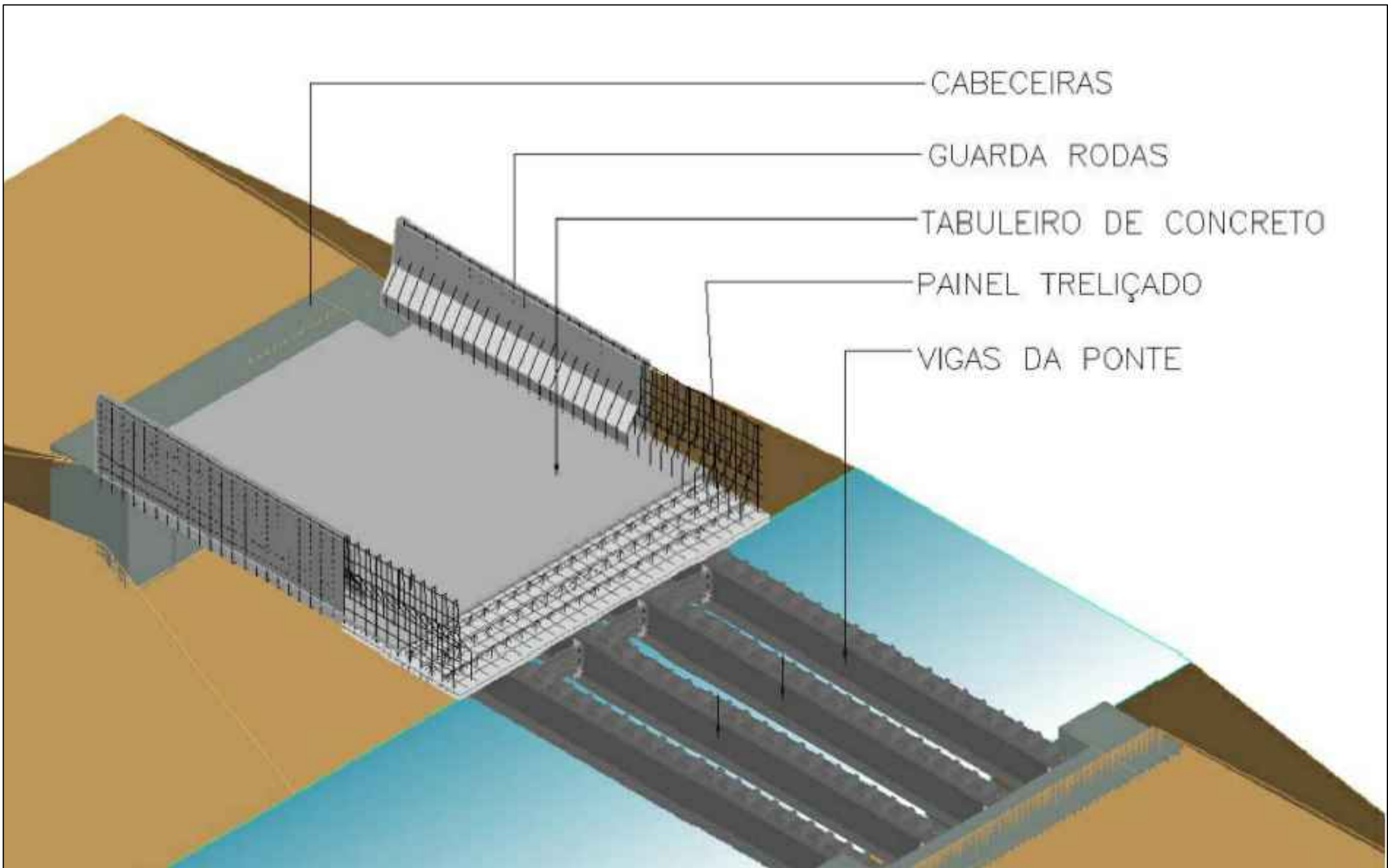


TABELA TÉCNICA DOS PERFIS USADOS NAS VIGAS DAS PONTES									
W - PERFIS LAMINADOS									
REFORÇO NA BASE PARA VIGAS DE 18 METROS EM CHAPA CH16X210									
VÃO DA PONTE	VIGAS	Alma		Bases		Reforço nas bases			
		d	tw	bf(s)	bf(i)	tf	esp.	Larg.	Comp.
18 metros	4 W610X140	61,7cm	1,31cm	23cm	23cm	2,25cm	1,6cm	21cm	1150cm

NOTAS					
REVISÃO	DESCRIÇÃO	TIPO	ELABORADO	VERIFICADO	DATA
00	EMIÇÃO INICIAL	B	LBVM	ENC	19/05/2022
TIPOS DE EMISSÃO		A - PRELIMINAR B - P/ APROVAÇÃO C - P/ CONHECIMENTO			
		D - P/ COTAÇÃO E - P/ CONSTRUÇÃO F - CONFORME COMPRADO			
		G - CONFORME CONSTRUÍDO H - CANCELADO			
ELABORAÇÃO:					
CONSÓRCIO MINAS PROJETOS					
RUA DESEMBARGADOR JORGE FONTANA, Nº 80 – SALA 1303, BELVEDERE BELO HORIZONTE-MG – CEP.: 30.320-670 TEL.: (31) 3347-4408 / (31) 3347-7079 / (31) 3571-1928 EMAIL: contato@grupoprojetosengenharia.com.br					
REALIZAÇÃO:					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME					
RUA PEREIRA GUIMARÃES, Nº08 – CENTRO MATEUS LEME-MG – CEP.: 35.670-000 TEL.: (31) 35315800					
PONTE - VÃO DE 18M					
MATEUS LEME – MG					
PROJETO ESTRUTURAL					
AUTORIA DO PROJETO:					
DOUGLAS PRADO BARBOSA ENG. CIVIL CREA 89.849/D					
DATA: JUNHO/2022		ESCALA: INDICADA		CÓDIGO: PRJ-EST	
TÍTULO DOS DESENHOS: PLANTA GERAL				PRANCHAS: 02/06	
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS; PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM ORDEM EXPRESSA DO AUTOR.			TÍTULO DOS DESENHOS: PONTE 18X3,4 VIGAS		



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Departamento de Reabilitação e Reconstrução
Esplanada dos Ministérios Bloco E, 7º Andar – Sala 706 CEP: 70067-901 Brasília/DF.
Telefone: (61) 2034-5951 / 2034-5585

Parecer Técnico nº: 2022_132_PT_CGRR_ER
Processo nº: 59053.006968/2022-91
Proponente: Prefeitura Municipal de Mateus Leme - MG

Objeto: “Reconstrução de 6 metas afetada pelas chuvas em 15 de fevereiro de 2022”

Assunto: Análise de viabilidade do Plano de Trabalho conforme Art. 5º da Portaria MDR nº 3033/2020.

I CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Refiro-me à análise do Relatório de Diagnóstico e Plano de Trabalho, V1.01, encaminhados pela Prefeitura de Mateus Leme/MG, em 15 de maio de 2022, para celebração de Termo de Compromisso com o Ministério do Desenvolvimento Regional / Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.
2. Conforme constatado no Relatório de Diagnóstico apresentado pela Prefeitura, houve destruição nos locais, causados pelo evento de 15 de fevereiro de 2022;
3. Despacho para análise em 23 de maio de 2022;

II ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO (15/05/2022)

Meta	Identificação	Dimensão	Solicitado R\$	Estimado R\$	Coordenada	Obs.
1	Ponte de metálica madeira Rua Otávio J. Resende	150 m2	980.722,56	600.000,00	Correta	Adequada a funcional programática de reconstrução
2	Ponte de metálica madeira Acesso Bairro Santa Cruz	105 m2	695.371,00	0,00	Correta	Não adequada a funcional programática de reconstrução
TOTAL			1.676.093,56	600.000,00		

III ANÁLISE

Meta 1

4. A imagem do Google Earth e Street View de 18 de janeiro de 2021, mostra a ponte apresentando funcionalidade, e o Relatório de Diagnóstico mostra a mesma destruída, sendo assim, se enquadra na funcional programática de reconstrução;
5. Pelas imagens e Relatório de Diagnóstico, verificamos que a ponte existente media 13,0 x 6,70 m, sendo assim, sugerimos que seja adotada uma ponte em torno de 14,0 x 7,50 m (105 m2), para permitir ligeira ampliação na passagem de pedestre;
6. Solicitamos que seja alterada a dimensão da ponte e informado na identificação a largura e comprimento;
7. A estimativa paramétrica utilizada pela SEDEC para ponte em concreto com ou sem vigas metálicas é de R\$ 5.000,00/m2 de tabuleiro, mais R\$ 500,00/m2 para a demolição da estrutura remanescente, o que daria aproximadamente R\$ 600.000,00 para esta meta.
8. Solicitamos que seja retirada, no sub grupo, a palavra madeira.

Meta 2

9. Verificamos no relatório de Diagnóstico, tratar-se de ponte danificada pelo tempo de utilização e falta de manutenção, mas, que não foi destruída, sendo assim, não se enquadra na funcional programática de reconstrução.

Metas 3, 4, 5 e 6

10. O Relatório de diagnóstico mostra as residências fragilidade com danos causados pelo tempo de utilização e falta de manutenção, que foram agravados, porém, não foram destruídas por este evento, sendo assim, não se enquadra na funcional programática de reconstrução

IV CONCLUSÃO

11. **Não recomendamos, ainda, a aprovação do Plano de Trabalho conforme comentários acima.**

À consideração superior.

Brasília, 23 de maio de 2022.

Enoque Rose
Analista Técnico do Concedente
SEDEC/CGRR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Departamento de Reabilitação e Reconstrução
Esplanada dos Ministérios Bloco E, 7º Andar – Sala 706 CEP: 70067-901 Brasília/DF.
Telefone: (61) 2034-5951 / 2034-5585

Parecer Técnico nº: 2022_144_PT_CGRR_ER
Processo nº: 59053.006968/2022-91
Proponente: Prefeitura Municipal de Mateus Leme - MG

Objeto: “Reconstrução de 1 meta afetada pelas chuvas em 15 de fevereiro de 2022”

Assunto: Análise de viabilidade do Plano de Trabalho conforme Art. 5º da Portaria MDR nº 3033/2020.

I CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Refiro-me à análise do Relatório de Diagnóstico e Plano de Trabalho, V1.03, encaminhados pela Prefeitura de Mateus Leme/MG, em 09 de junho de 2022, para celebração de Termo de Compromisso com o Ministério do Desenvolvimento Regional / Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.
2. Conforme constatado no Relatório de Diagnóstico apresentado pela Prefeitura, houve destruição nos locais, caudados pelo evento de 15 de fevereiro de 2022;
3. Despacho para análise em 23 de maio de 2022;

II ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO (09/06/2022)

Meta	Identificação	Dimensão	Solicitado R\$	Estimado R\$	Coordenada	Obs.
1	Ponte de concreto metálica Rua Otávio J. Resende	150 m2	825.000,00	825.000,00	Correta	Adequada a funcional programática de reconstrução
TOTAL			825.000,00	825.000,00		

III ANÁLISE

Meta 1

4. A imagem do Google Earth e Street View de 18 de janeiro de 2021, mostra a ponte apresentando funcionalidade, e o Relatório de Diagnóstico mostra a mesma destruída, sendo assim, se enquadra na funcional programática de reconstrução;
5. Pelas imagens e Relatório de Diagnóstico, verificamos que a ponte existente media 13,0 x 6,70 m, porém, a Prefeitura esclarece que houve erosão no solo e pavimento próximo as duas cabeceiras e que existe a necessidade de execução de ponte com 20 m de comprimento;
6. Aceitamos os argumentos da Prefeitura, porém, alertamos que o comprimento de 20 m vai tornar a execução mais complicada e talvez mais cara, tendo em vista a dificuldade de encontrar viga pré moldada com este comprimento;
7. A solução de optar por dois vãos de 10m, seria ainda pior já que teria que executar o pilar central na calha do Rio;
8. Melhor seria optar por vão de 16m, e aterro fazendo a ligação com a cabeceira, porém, como o projeto é de responsabilidade da Prefeitura, recomendamos a aprovação da maneira que foi solicitado, desde que a Prefeitura assuma as consequências desta opção.

IV CONCLUSÃO

9. **Recomendamos a aprovação da meta 1 no valor de R\$ 825.000,00.**

À consideração superior.

Brasília, 09 de junho de 2022.

Enoque Rose
Analista Técnico do Concedente
SEDEC/CGRR

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -



Análise de Metas - Reconstrução

ANÁLISE DE METAS DO PLANO DE TRABALHO

Nº	Dados da Meta			
1	Descrição	Grupo/Subgrupo	Localização	
	RECONSTRUÇÃO PONTE DA RUA OTÁVIO J. REZENDE, VILA SANTA ÁGDA (VILA DO RAUL) - 20,0 m x 7,50 m	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE) PONTE DE ESTRUTURA MISTA (CONCRETO/METÁLICA)	20° 00' 09" S	44° 28' 16" O
	Adequabilidade e custo			
	1. A ação proposta (obra) está localizada em área atingida pelo desastre			
	Adequabilidade: ☒ Sim ☐ Não			
	Sim			
	2. A ação proposta (obra) guarda relação com os danos causados pelo desastre			
	Adequabilidade: ☒ Sim ☐ Não			
	Conforme Parecer 2022_144_PT_CGRR_ER, anexado.			
	3. É possível estimar os custos?			
☐ Sim ☒ Não				
Conforme Parecer 2022_144_PT_CGRR_ER, anexado.				
		Adequabilidade	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
	Alexandre Lucas Alves (Secretário)	☒ Sim ☐ Não	R\$ 825.000,00	R\$ 825.000,00

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
TOTAL DA SOLICITAÇÃO	R\$ 825.000,00	R\$ 825.000,00



MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO
DESPACHO

Processo nº 59053.006968/2022-91

Assunto: **Solicitação de emissão de nota de empenho.**

1. Trata-se de processo destinado à liberação de recursos ao Município de Mateus Leme/MG, a título de transferência obrigatória, nos termos da legislação vigente.
2. Tendo em vista a Análise de Metas e em atendimento ao disposto no Art. 6º da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020, publicada no DOU em 7 de dezembro de 2020, solicito autorização para encaminhar o presente processo para empenho dos recursos em favor do CNPJ nº 18.715.433/0001-99, observando a classificação orçamentária a seguir:

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor (R\$)
06.182.2218.22 BO.6500	213102	300	444042	530012	MG4813HRCH0	825.000,00
TOTAL						825.000,00

KARINE DA SILVA LOPES

Gestora Financeira

3. DE ACORDO.

4. Tendo em vista a delegação da competência de que trata a Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, autorizo a emissão do empenho e encaminho o processo à CGOR/Diorf, para providências.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Ordenador de Despesa

S2iD
assinatura
digital

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves, Secretário**, em 15/06/2022, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.

S2iD
assinatura
digital

Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes, Gestor Financeiro**, em 14/06/2022, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00012640** e o CRC **94ebb5e4**.

Data e hora da consulta: 23/06/2022 15:30

Usuário: ***.547.521-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
530012	SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SEDEC	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.000.000/0000-00	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR	70062-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3414.5869 3414.5804

Ano	Tipo	Número
2022	NE	880

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	213102	03000000000	444042	530012	MG4813HRCHO

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
20/06/2022	Global	59053.006968/2022-91	-	825.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
18.715.433/0001-99	MUNICIPIO DE MATEUS LEME	35670-000
Endereço	UF	Telefone
PEREIRA GUIMARAES 8	MG	(31) 3537-5820
Município	UF	Telefone
MATEUS LEME	MG	(31) 3537-5820

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
104	NAO SE APLICA	-	-	-	-	-

Descrição

Transferência obrigatória em atendimento ao disposto no Art. 6º da Portaria n. 3.033.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

TRANSF LEG. 834/2022

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 23/06/2022 15:30

Usuário: ***.547.521-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
444042 - AUXILIOS	825.000,00

Subelemento 23 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Transferência obrigatória em atendimento ao disposto no Art. 6º da Portaria n. 3.033.	825.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/06/2022	Inclusão	1,00000	825.000,0000	825.000,00

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

ALEXANDRE LUCAS ALVES

***.441.246-**

21/06/2022 15:13:33

Gestor Financeiro

KARINE DA SILVA LOPES

***.871.051-**

21/06/2022 15:08:35



MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Assunto: Assinatura de Nota de Empenho.

1. Atestamos para os devidos fins a assinatura da nota de empenho de número 2022NE000880, em favor do Município de Mateus Leme - MG.

KARINE DA SILVA LOPES
Gestora Financeira

ALEXANDRE LUCAS ALVES
Ordenador de Despesa

S2iD
assinatura
digital

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves, Secretário**, em 27/06/2022, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.

S2iD
assinatura
digital

Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes, Gestor Financeiro**, em 27/06/2022, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00013030** e o CRC **2f3c6996**.



MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO
Esplanada dos Ministérios - Bloco E, 7º andar, sala 712
CEP:70.067-901 – Brasília/DF

A Sua Excelência o Senhor

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal

Rua Pereira Guimaraes, 08

35670000 – Mateus Leme/MG

Assunto: Liberação de recursos federais para ações de recuperação de infraestrutura destruída/danificada por desastre.

Senhor Prefeito,

Informo sobre o recebimento do plano de trabalho para ações de recuperação de áreas destruídas por desastre. O requerimento foi autuado na forma do processo nº 59053.006968/2022-91 e analisado pelo Departamento de Reabilitação e de Reconstrução desta Secretaria.

O plano de trabalho e o relatório de diagnóstico foram analisados e concluiu-se que a(s) meta(s) 1 est(á/ão) adequada(s) às ações de recuperação apoiadas por esta Secretaria. Quanto ao custo global estimado para o atendimento das metas aprovadas temos disponibilidade de R\$ 825.000,00 (Oitocentos e vinte e cinco mil reais).

Quanto às ações de recuperação, cabe destacar que os procedimentos inerentes à liberação dos recursos são pautados pela Portaria MI nº 624, de 23 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2017.

Para que a Sedec autorize a transferência do recurso o ente deve iniciar o processo de contratação e enviar os documentos /informações descritos nos Art. 11 e 12, da Portaria MI nº 624, de 2017:

- I. o plano de trabalho atualizado, contendo as metas aprovadas e os respectivos valores a serem contratados;
- II. declaração de que foi observado o disposto no Art. 16 do Decreto nº 7.983, de 2013, assinada pelo responsável técnico pelo orçamento e atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo C e Anotação de Responsabilidade Técnica do orçamento;
- III. declaração de que o projeto e as especificações da proposta selecionada atendem a todos os aspectos técnicos necessários para a realização das obras e serviços, assinada pelo responsável técnico do ente contratante e atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo D ou Anexo D.1 que trata da Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto e /ou anteprojeto;
- IV. declaração de que o processo de contratação atendeu a todos os aspectos da legislação pertinente, atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo E, com parecer jurídico do processo de contratação;
- V. declaração do responsável pelo pagamento das obrigações decorrentes das obras e serviços de aplicar os recursos na forma da legislação pertinente, assinada pelo ordenador de despesas e atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo F;

Obs. As Anotações de Responsabilidade Técnica deverão fazer menção as metas aprovadas no Plano de Trabalho, pela Sedec /MI, no âmbito do processo em curso.

Nos casos em que o ente beneficiário, ao ser notificado nos termos do art. 7º, optar pela dispensa de licitação, além de apresentar os documentos e informações elencados no art. 11, deverá declarar ciência que o prazo máximo para conclusão da obra é de 180 dias, contados do decreto de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, conforme Anexo G.

Para a liberação do recurso o ente deverá atender ao§ 2º do art. 13 da referida Portaria:

Art. 13...

...

2º O ente beneficiário deverá encaminhar, após a contratação, informações referentes ao contrato, conforme Anexo H, cópia da publicação do contrato, cópia do ato formal de designação do fiscal do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica de execução e de fiscalização.

Alerta-se para o disposto no art. 24 da Portaria MI n. 624, de 2018, transcrito abaixo:

Art.24. O ente beneficiário poderá adotar para contratação das obras o regime de Contratação Integrada, nos termos do inciso V do art. 8º da Lei 12.462, de 2011.

Parágrafo único. Nos casos em que o ente optar por outro regime de contratação, ficará a seu cargo as despesas referentes aos projetos.

Os modelos dos documentos e informações solicitados estão disponíveis em www.mi.gov.br/defesacivil. No caso de dúvidas favor contatar o Departamento de Reabilitação e de Reconstrução por meio do telefone (61)2034-5943 ou (61)2034-5596.

O atraso no envio da documentação descaracteriza a emergencialidade da obra, desconfigurando a ação como de Proteção e Defesa Civil. Nesse contexto, informamos que os recursos ficarão disponíveis por 190 dias a contar do recebimento deste ofício. No caso de ausência de manifestação entendermos pela desistência do pleito e arquivaremos o processo.

Atenciosamente,

Karine da Silva Lopes

Diretora

Departamento de Articulação e Gestão

Ponte Otaviano Juventino Resende

MATEUS LEME/MG

PROJETO ESTRUTURAL

ELABORAÇÃO

REALIZAÇÃO

Consórcio Minas Projetos



JUNHO / 2022

**PROJETO ESTRUTURAL PARA A PONTE OTAVIANO JUVENTINO RESENDE EM
MATEUS LEME/MG**

Resumo:

Este arquivo contém o Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Lista de Desenhos do projeto executivo estrutural para a execução da Ponte Otaviano Juventino Resende, localizado no município de Mateus Leme/MG.

01	05/2022	B	EMIÇÃO INICIAL	DPB	DPB	CCFN	MCFN
REV	DATA	TIPO	DESCRIÇÃO	POR	VERIFICADO	AUTORIZADO	APROVADO

EMIÇÕES

TIPOS	A-PARA APROVAÇÃO	C-ORIGINAL
	B-REVISÃO	D-CÓPIA

Empresa Contratada:

CONSÓRCIO MINAS PROJETOS

Consórcio Minas Projetos



Rua Desembargador Jorge Fontana, Nº 80 - sala 1303
Belvedere - Belo Horizonte - MG - CEP.: 30.320-670
Tel.: (31) 3347-4405 // (31) 3347-7079 // (31) 3571-1920

Responsáveis Técnicos:

Douglas Prado Barbosa - Engenheiro Civil – CREA 89.849/D

VOLUME:

PROJETO ESTRUTURAL

Referência:

JUNHO /2022

ÍNDICE

1	APRESENTAÇÃO	<i>Erro! Indicador não definido.</i>
1.1	EQUIPE TÉCNICA	4
2	LISTA DE DESENHOS.....	5
3	INTRODUÇÃO	6
4	EXECUÇÃO E CONTROLE	7
4.1	NORMAS TÉCNICAS APLICAVEIS E CONTROLE.....	7
4.2	RESPONSABILIDADES.....	7
4.3	ACOMPANHAMENTO	8
5	MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS	9
5.1	FORMAS	9
5.2	ARMADURAS.....	10
5.3	CONCRETO	11
5.4	ADITIVOS	13
6	ENCARGOS – SERVIÇOS A EXECUTAR	14
7	LIMPEZA GERAL DA OBRA	14
8	RECEBIMENTO DA OBRA.....	14

1.1 EQUIPE TÉCNICA

O Consórcio Minas Projetos apresenta a seguir a equipe técnica envolvida no presente trabalho:

Quadro 1.1 – Equipe Técnica

EQUIPE TÉCNICA:	Douglas Prado Barbosa (Engenheiro Civil)
------------------------	--

2 LISTA DE DESENHOS

Quadro 2.1 – Lista de Desenhos

Nº DESENHO	TÍTULO
PRJ-EXE-EST-MTL-POJ-0101-REV01-0106	PLANTA GERAL
PRJ-EXE-EST-MTL-POJ-0101-REV01-0206	PLANTA GERAL
PRJ-EXE-EST-MTL-POJ-0101-REV01-0306	PROJETO PADRÃO – PLANTA E CORTE AA
PRJ-EXE-EST-MTL-POJ-0101-REV01-0406	PROJETO PADRÃO – ESTRUTURA METÁLICA – DETALHES E PERFIS E CORTE TRANSVERSAL DE MATERIAIS
PRJ-EXE-EST-MTL-POJ-0101-REV01-0506	PROJETO PADRÃO – DETALHAMENTO DE CONCRETO, CABECEIRAS
PRJ-EXE-EST-MTL-POJ-0101-REV01-0606	PROJETO PADRÃO – DETALHAMENTO CONCRETO, RESTO CABECEIRAS, APOIOS E TABULEIROS

3 INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade definir as condições técnicas ideais/específicas mínimas a serem obedecidas na execução da Ponte Otaviano Juventino Resende, Mateus Leme/MG, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirá parte integrante do contrato desta obra.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas pertinentes. As prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos, serão executadas em conformidade com as normas técnicas da ABNT e legislações Federal, estadual, e municipais vigentes e pertinentes.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, o CONSÓRCIO MINAS PROJETOS, autor dos Projetos, dará todo e qualquer suporte e informação técnica necessárias ao perfeito desempenho das atividades.

Caberá a CONTRATADA manter no canteiro de serviços, mão de obra em número e qualificações compatíveis com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Caberá a CONTRATADA manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais necessários à execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Caberá a CONTRATADA manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra e de seus materiais e equipamentos, até a sua entrega a CONTRATANTE.

Todos os danos causados a obra ou a terceiros pela CONTRATADA, deverão ser reparados à custa da mesma.

O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

4 EXECUÇÃO E CONTROLE

4.1 NORMAS TÉCNICAS APLICAVEIS E CONTROLE

- ABNT NBR 7188: 1984 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre – Procedimento;
- ABNT NBR 6122:1996 – Projeto e Execução de Fundação;
- ABNT NBR 7480:1996 – Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Concreto Armado;
- ABNT NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na indústria da Construção;
- ABNT NBR 8800: 2008 - Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e de Concreto de Edifícios; ABNT NBR 5884: 2000 – Perfis Soldados; ABNT NBR 6123: 1990 - Forças devidas ao vento em edificações; ABNT NBR 8681: 1984 - Ações e segurança nas estruturas - Procedimento AASHTO EUROCODE 3

Além dos procedimentos técnicos indicados nos capítulos a seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato de construção da obra.

No caso de obras ou serviços executados com materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos à custa da mesma e com material e ou equipamento às suas expensas.

4.2 RESPONSABILIDADES

Ficam reservados à CONTRATANTE, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, nos documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação do Consórcio Minas Projetos.

É da máxima importância, que o Engenheiro Residente e ou R.T. promovam um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, e demais envolvidos na obra, durante todas as fases de organização e construção, bem como com o pessoal de equipamento e instalação, e com usuários das obras. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objeto da licitação.

Devem-se observar todas as normas pertinentes à Segurança e Saúde no Trabalho, bem como diálogo, diário de obra, contando com a presença do Técnico de Segurança do Trabalho, respeitando-se a quantidade de funcionários/normas vigentes.

As especificações, os memoriais descritivos destinam-se a descrição e a execução das obras e serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

4.3 ACOMPANHAMENTO

As obras e serviços serão fiscalizados por pessoal designado pela CONTRATANTE, o qual será doravante, aqui designado FISCALIZAÇÃO.

A obra será conduzida por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA.

O R.T. da CONTRATADA, não poderá ausentar-se da obra por mais de 48 horas, bem como nenhum serviço técnico em que sua responsabilidade técnica for

exigível, do tipo concretagem de estruturas, etc., poderá ser executado sem sua supervisão.

5 MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS

Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO e das demais normas citadas.

Os materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA.

É vedada a utilização de materiais e ou equipamentos improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

5.1 FORMAS

As fôrmas e os escoramentos deverão ser dimensionados e construídos obedecendo às prescrições da norma brasileira NBR-7190.

As fôrmas deverão ser dimensionadas de modo que não possuam deformações prejudiciais, quer sob a ação de fatores ambientais, quer sob a carga, especialmente a do concreto fresco, considerando nesta o efeito do adensamento sobre o empuxo do concreto.

O escoramento deverá ser dimensionado de modo a não sofrer, sob a ação de seu peso, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possam atuar durante a execução da obra, deformações prejudiciais à forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento. Não se admitem pontaletes de madeira com diâmetro ou menor lado da seção retangular inferior a 5 cm, para

madeiras mais duras e 7 cm para madeiras menos duras. Os pontaletes com mais de 3,00 m de comprimento deverão ser contraventados. Deverão ser tomadas as precauções necessárias para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por eles transmitidas.

Na montagem de fôrmas é necessário observar os seguintes procedimentos: utilização de desmoldante (exceto no primeiro uso), conferir prumo de pilares, alinhamento das formas, conferir a imobilidade do conjunto, assim como o espaçamento.

Quaisquer peças a serem embutidas no concreto deverão estar perfeitamente limpas e livres de qualquer tipo de impedimento que prejudique a aderência do concreto.

A construção das formas e do escoramento deverá ser executada de modo a facilitar a retirada de seus diversos elementos separadamente, se necessário. No ato de desforma das peças, é obrigatória a amarração prévia das formas a serem retiradas, como forma de evitar a sua queda e por consequência riscos de acidente e danos à futuras instalações.

Antes do lançamento do concreto deverão ser conferidas as medidas e a posição das formas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura.

5.2 ARMADURAS

Quando não especificados em contrário, os aços serão de classe A, laminados a quente, com escoamento definido por patamar no diagrama tensão-deformação.

Não poderão ser utilizados aços de qualidade ou características diferentes das especificadas no projeto.

Todo aço a ser utilizado na obra deverá, preferencialmente ser de um único fabricante, visando facilitar o recebimento.

Todo aço deverá ser estocado em local apropriado e protegido contra intempéries, devendo ser disposto sobre estrados isolados do solo e agrupados por categoria e bitola, de modo a permitir um adequado controle de estocagem.

O corte e o dobramento das armaduras deverão ser executados a frio, com equipamentos apropriados e de acordo com os detalhes, dimensões corretas e conferência nas formas.

Não será permitido o uso do corte óxido-acetileno e nem o aquecimento das barras para facilidade da dobragem, pois alteram as características das mesmas. As barras não podem ser dobradas junto às emendas com soldas.

As emendas das armaduras só poderão ser executadas de acordo com os procedimentos determinados pelas normas da ABNT. A armadura deverá ser colocada no interior das formas de modo que durante o lançamento do concreto se mantenha na posição correta, conservando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e às faces internas das formas.

Os recobrimentos das armaduras deverão ser assegurados pela utilização de um número adequado de espaçadores ou pastilhas de concreto.

As pastilhas de concreto deverão ser fabricadas com o mesmo tipo de argamassa a ser utilizado no concreto e deverão conter dispositivos adequados que permitam a sua fixação nas armaduras.

As espessuras mínimas de recobrimento das armaduras deverão ser as especificadas pelas normas da ABNT, ou de acordo com as indicações dos projetos se estas forem maiores do que as das normas da ABNT.

As armaduras de espera ou ancoragem deverão ser sempre protegidas, para evitar que sejam dobradas ou danificadas, ao ser retomada a concretagem elas deverão ser perfeitamente limpas de modo a permitir boa aderência.

Após montadas e posicionadas nas formas e convenientemente fixadas, as armaduras não deverão sofrer quaisquer danos ou deslocamentos, ocasionados pelo pessoal e equipamentos de concretagem, ou sofrer ação direta dos vibradores.

5.3 CONCRETO

Todas as estruturas, obras e ou serviços em concreto, deverão ser executados atendendo às especificações deste memorial e às normas da ABNT e demais pertinentes.

O concreto será composto pela mistura de cimento Portland, água, agregados inertes e, eventualmente, de aditivos químicos especiais.

Mesmo o concreto preparado em obra sua dosagem deverá ter por base a resistência característica de acordo com o que foi definido em projeto e nos termos da norma NBR-6118 da ABNT.

A dosagem do concreto deverá ser racional, objetivando a determinação de traços que atendam economicamente às resistências específicas do projeto, bem como a trabalhabilidade necessária e a durabilidade.

A trabalhabilidade deverá atender às características dos materiais componentes do concreto, sendo compatível com as condições de preparo, transporte, lançamento e adensamento, bem como as características e das dimensões das peças a serem concretadas e os tipos se aparentes ou não.

Para o concreto produzido no canteiro, deverão ser obedecidas as seguintes condições:

- Utilizando cimento ensacado, pode ser considerado o peso nominal do saco;
- Os agregados graúdos e miúdos deverão ser medidos em peso ou volume, com tolerância de 3%, devendo-se sempre levar em conta a influência da umidade;
- A água poderá ser medida em volume ou peso, com tolerância de 3%;
- O aditivo poderá ser medido em volume em peso, com tolerância de 5%.
- O concreto deverá ser lançado logo após o amassamento, não sendo permitido intervalo superior uma hora entre estas duas etapas; em nenhuma hipótese se fará lançamento após o início da pega do concreto.

Antes do lançamento do concreto, os locais a serem concretados, deverão ser vistoriados e retirados destes quaisquer tipos de resíduos prejudiciais ao concreto.

O adensamento do concreto deverá ser executado através de vibradores de alta frequência, com diâmetro adequado às dimensões das formas, e com características para proporcionar bom acabamento.

Enquanto não atingir endurecimento satisfatório, o concreto deverá ser protegido contra agentes prejudiciais, tais como mudanças bruscas de temperatura, secagem, chuva forte, água torrencial, agente químico, bem como de choques e vibrações de intensidade tal que possa produzir fissuração na massa do concreto a sua aderência.

A retirada das formas e do escoramento só poderá ser efetuada quando o concreto se achar suficientemente endurecido para resistir às ações que sobre ele

atuarem e não conduzir a deformações inaceitáveis. Se não for demonstrado o atendimento das condições acima e não se tendo usado cimento de alta resistência inicial ou processo que acelere o endurecimento, a retirada das formas e do escoramento não deverá ser efetuada antes dos seguintes prazos:

- Faces laterais: 3 dias;
- Faces inferiores, deixando-se pontaletes bem encunhados e convenientemente espaçados: 14 dias, entretanto permanecendo no local as faixas de reescoramentos;
- Faces inferiores, sem pontaletes: 21 dias.

5.4 ADITIVOS

Aditivo, por definição, é todo e qualquer material incorporado na mistura até o limite de 5% sobre o peso do cimento ou aglomerante utilizado na produção de concretos. É recomendável a utilização de aditivos nos concretos produzidos visando alcançar alguma propriedade desejável e importante. Dentre eles pode-se citar:

- Plastificantes e super-plastificantes;
- Redutor de água;
- Incorporador de água;
- Corantes;
- Hidrofugantes;
- Acelerador ou retardador de pega; etc.

Serão admitidos somente produtos procedentes de fornecedores comprovadamente idôneos. Em caso de utilização, deverão ser apresentados os resultados dos ensaios comparativos dos concretos com e sem aditivos, executados por laboratório idôneo.

Os aditivos devem ser armazenados em locais apropriados, de maneira a não alterar as suas propriedades.

Os aditivos serão adicionados a cada traço, diluídos numa porção de água de amassamento, que será adicionada a mistura por meio de um dosador mecânico, capaz de realizar medidas rigorosas, e de maneira a garantir uma distribuição uniforme do aditivo em toda massa do concreto, durante o tempo especificado para a mistura.

6 ENCARGOS – SERVIÇOS A EXECUTAR

As escavações de valas, deverão propiciar depois de concluídas, condições para execução das fundações.

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado, compactado e nivelado. As valas escavadas para a execução dos elementos das fundações e das galerias, deverão ter no fundo das mesmas uma camada de 10,0 cm de concreto magro. A fundação deverá seguir rigorosamente as dimensões e cotas de projetos.

Para a execução da fundação, deverão ser tomadas precauções para que não ocorram danos nas edificações ou outras obras adjacentes, nas instalações hidráulicas, elétricas, telefônicas, etc., existentes.

Na concretagem dever-se-á adotar cuidados para que não haja segregação dos materiais, ou mistura com terra. Deverão ser utilizadas formas de tábuas devidamente enrijecidas e travadas, observando-se a estanqueidade.

Os elementos estruturais serão executados em concreto armado, $F_{ck}=30\text{Mpa}$, armação, dimensões e detalhes conforme projeto.

7 LIMPEZA GERAL DA OBRA

Os serviços de limpeza serão rigorosamente executados no decorrer da obra. O canteiro de obras será mantido em perfeita ordem. Entulhos deverão ser removidos, mantendo os locais de trabalho, barracões, acessos, enfim toda a obra a mais organizada e limpa possível. A limpeza final abrangerá também a desmontagem das instalações provisórias do canteiro, a completa remoção dos materiais provenientes desta desmontagem, bem como os resíduos e/ou entulhos resultantes da limpeza final da obra. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação apresentando funcionamento ideal para todas as instalações, equipamentos e aparelhos pertinentes com todas as ligações às redes de serviços públicos.

8 RECEBIMENTO DA OBRA

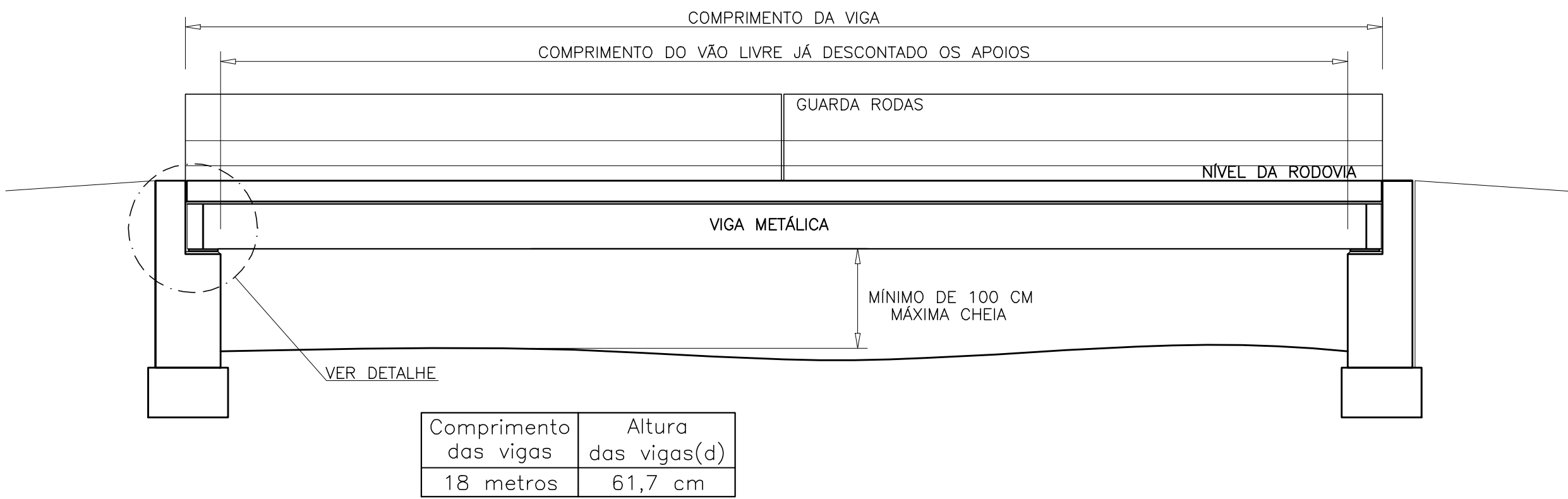
Concluídos todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, e após efetuados todos os testes

e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório.

A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

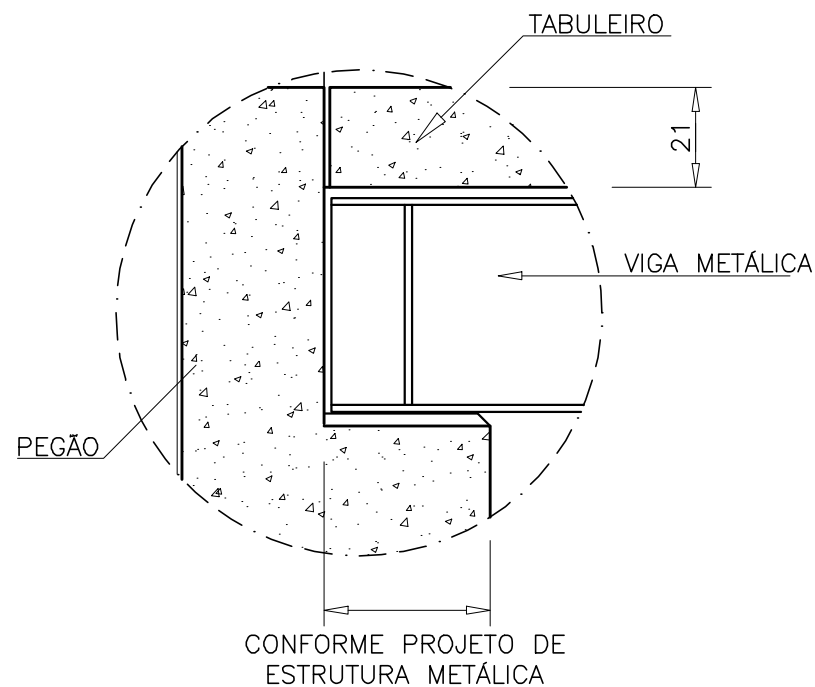
Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

Aceitas as obras e serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

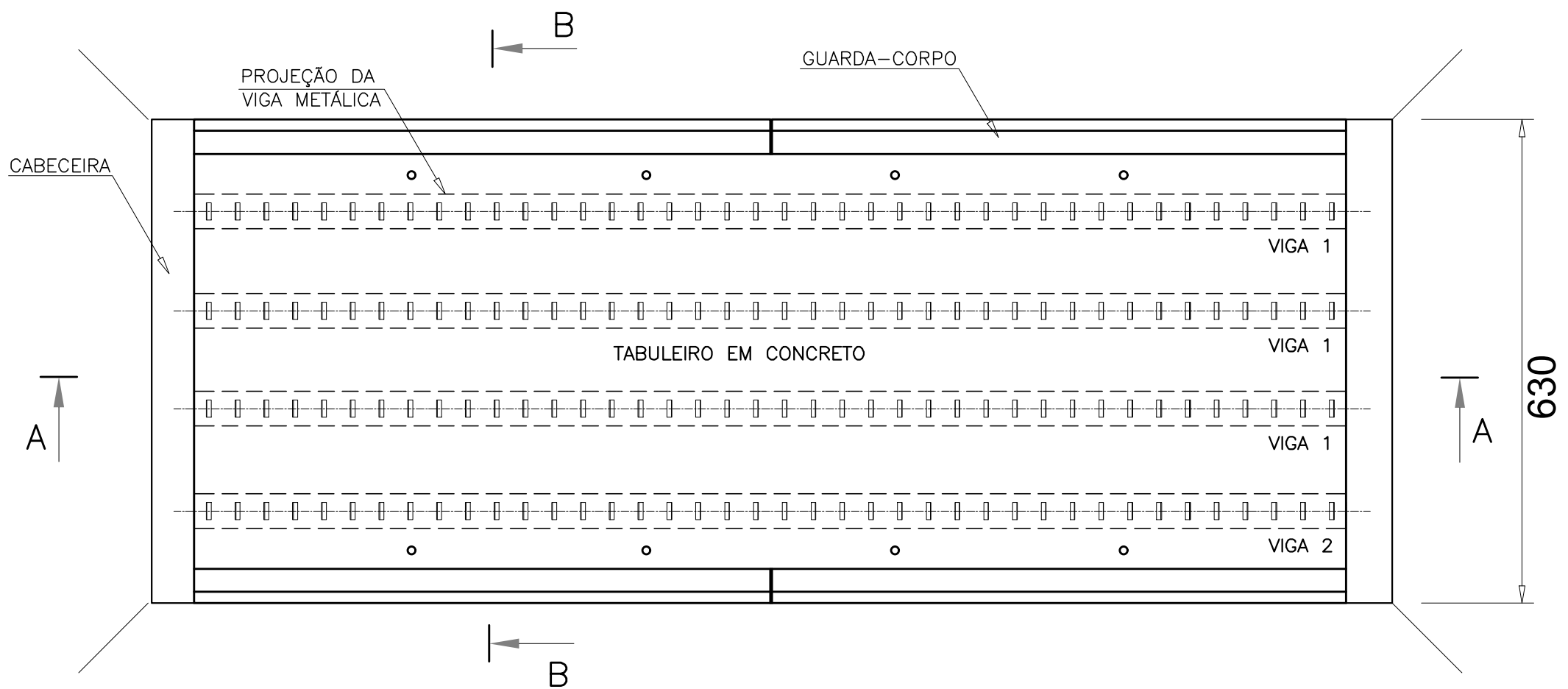


Comprimento das vigas	Altura das vigas(d)
18 metros	61,7 cm

CORTE LONGITUDINAL AA
SEM ESCALA



DETALHE APOIO DA VIGA
SEM ESCALA



PLANTA BAIXA
SEM ESCALA

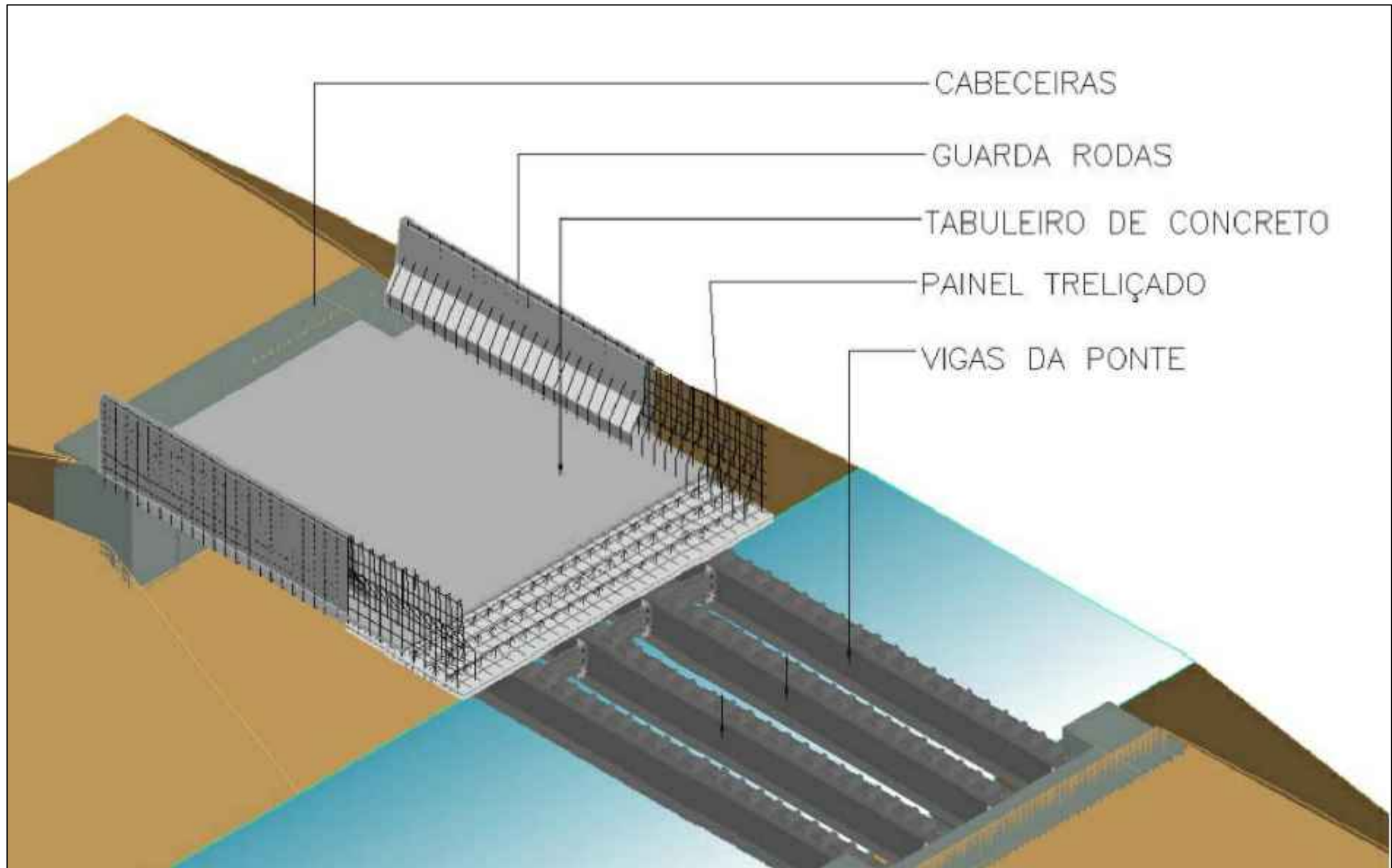
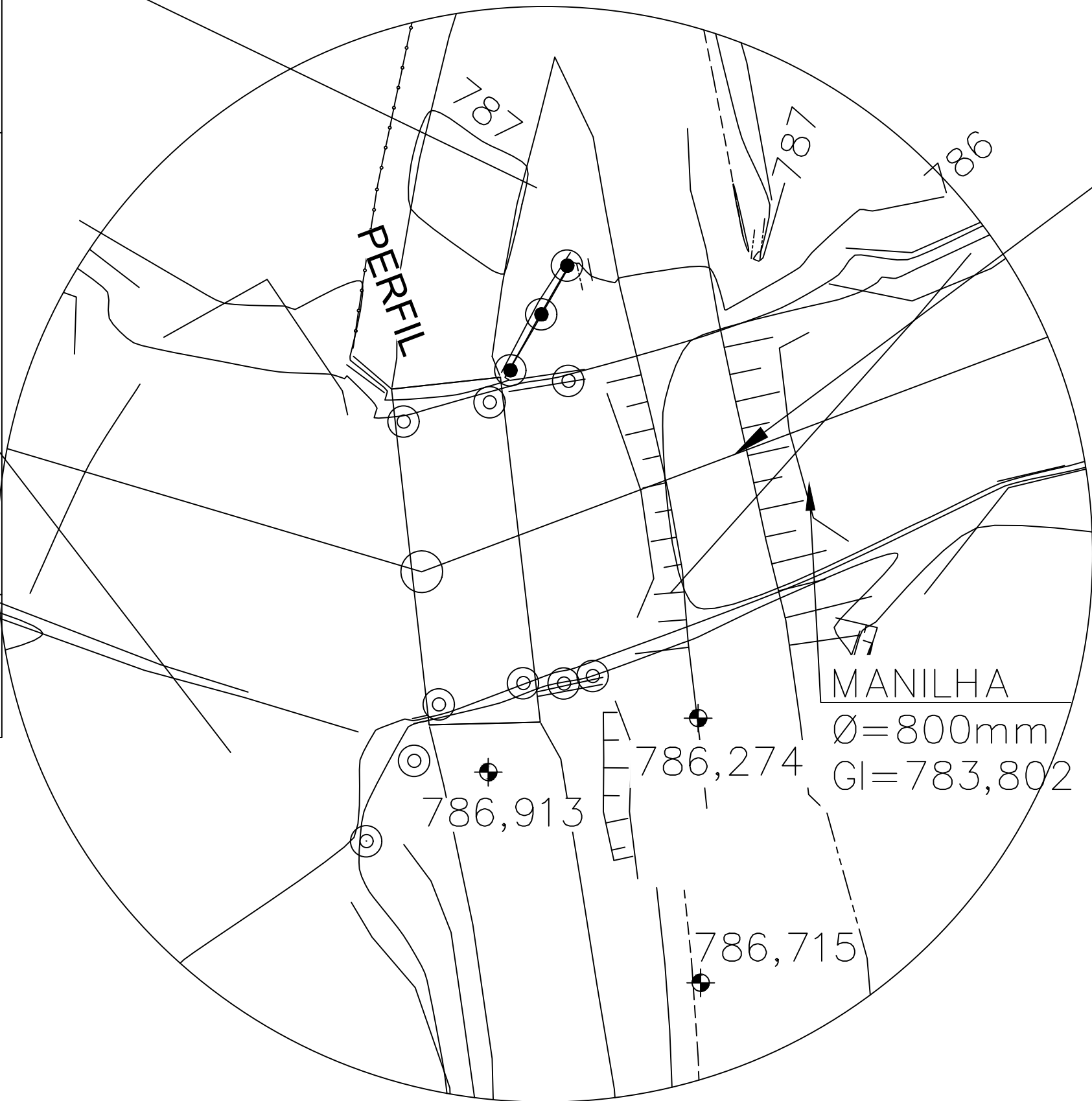
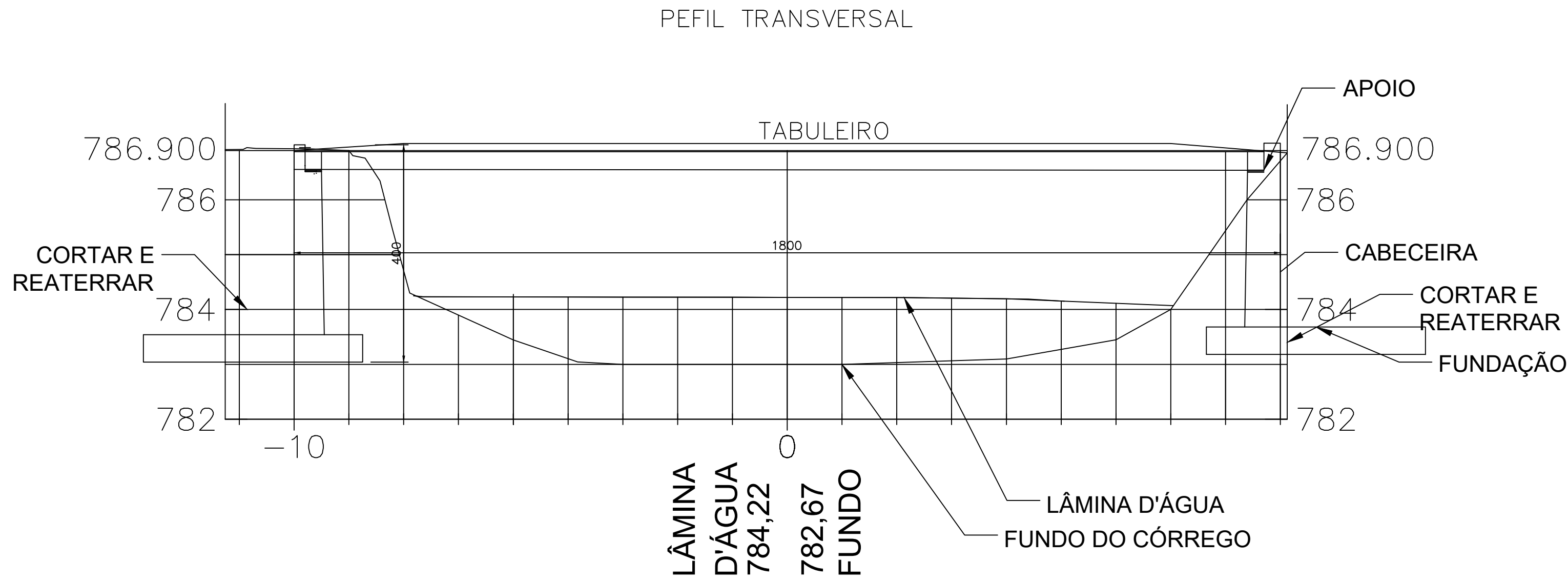
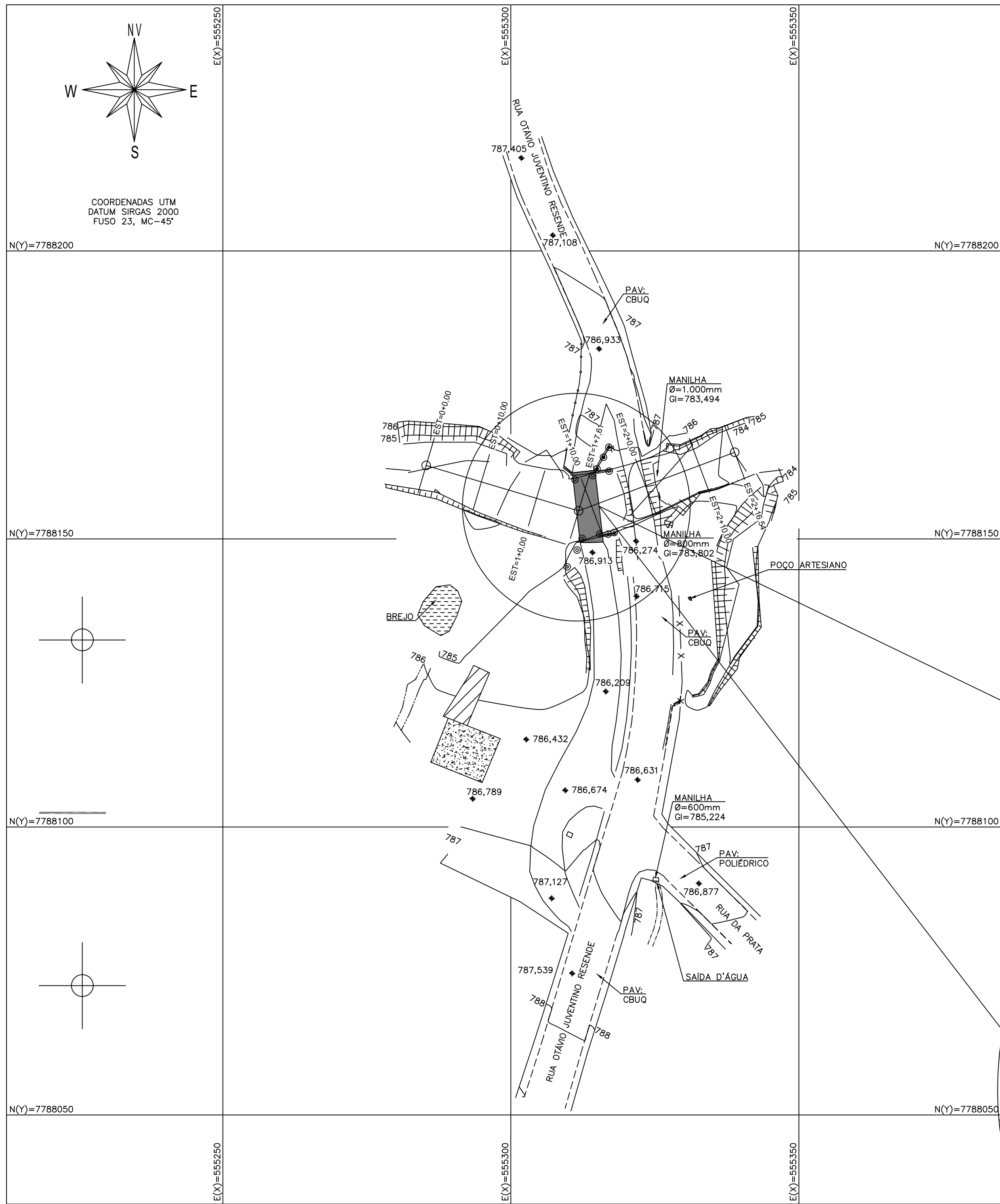


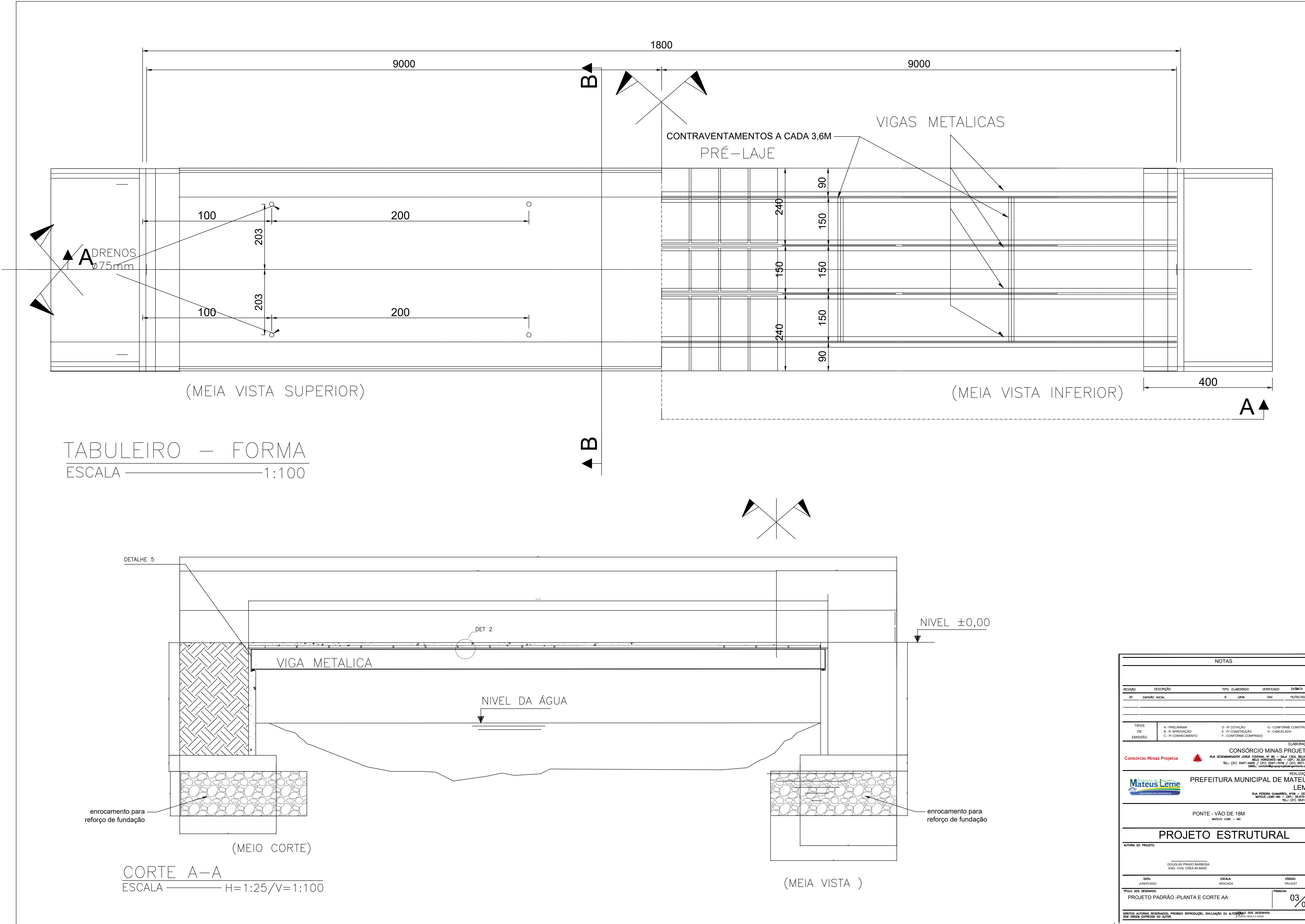
TABELA TÉCNICA DOS PERFIS USADOS NAS VIGAS DAS PONTES									
W - PERFIS LAMINADOS									
REFORÇO NA BASE PARA VIGAS DE 18 METROS EM CHAPA CH16X210									
VÃO DA PONTE	VIGAS	Alma		Bases		Reforço nas bases			
		d	tw	bf(s)	bf(i)	tf	esp.	Larg.	Comp.
18 metros	4 W610X140	61,7cm	1,31cm	23cm	23cm	2,25cm	1,6cm	21cm	1150cm

NOTAS				
REVISÃO	DESCRIÇÃO	TIPO	ELABORADO	VERIFICADO DATA
00	EMIÇÃO INICIAL	B	LBW	ENC 19/05/2022
TIPOS DE EMISSÃO	A - PRELIMINAR B - PI APROVAÇÃO C - PI CONHECIMENTO	D - PI COTAÇÃO E - PI CONSTRUÇÃO F - CONFORME COMPRADO	G - CONFORME CONSTRUÍDO H - CANCELADO	
ELABORAÇÃO: CONSÓRCIO MINAS PROJETOS RUA DESEMBARGADOR JORGE FONTANA, N° 80 - SALA 1303, BELVEDERE BELO HORIZONTE-MG - CEP.: 30.320-670 TEL.: (31) 3347-4408 / (31) 3347-7079 / (31) 3571-1928 EMAIL: contato@grupoprojetosengenharia.com.br				
REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME RUA PEREIRA GUIMARÃES, N°08 - CENTRO MATEUS LEME-MG - CEP.: 35.670-000 TEL.: (31) 35315800				
PONTE - VÃO DE 18M MATEUS LEME - MG				
PROJETO ESTRUTURAL				
AUTORIA DO PROJETO: DOUGLAS PRADO BARBOSA ENG. CIVIL CREA 89.849/D				
DATA: JUNHO/2022	ESCALA: INDICADA	CÓDIGO: PRJ-EST		
TÍTULO DOS DESENHOS: PLANTA GERAL				PRANCHAS: 02/06
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS; PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM ORDEM EXPRESSA DO AUTOR.				TÍTULO DOS DESENHOS: PONTE 18X3,4 VIGAS

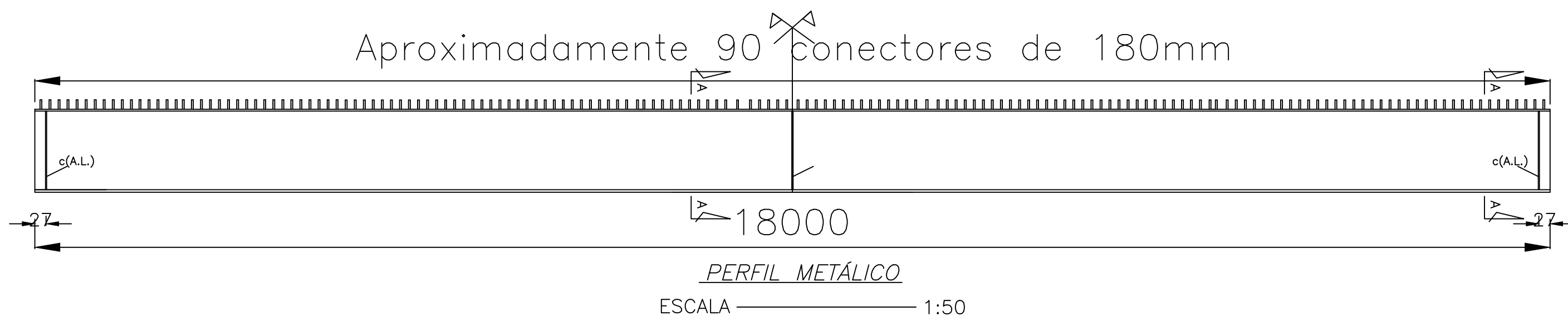


PONTE - VÃO DE 18M +
ALÇAS

NOTAS					
REVISÃO	DESCRIÇÃO	TIPO	ELABORADO	VERIFICADO	DATA
01	EMISSÃO INICIAL	B	LEW	ENC	19/06/2022
TIPO DE EMISSÃO	A - PRELIMINAR	D - P/ COTAÇÃO	G - CONFORME CONSTRUIDO		
	B - P/ APROVAÇÃO	E - P/ CONSTRUÇÃO	H - CANCELADO		
	C - P/ CONHECIMENTO	F - CONFORME COMPROVADO			
ELABORAÇÃO:					
CONSÓRCIO MINAS PROJETOS					
RUA DESDEMONSTRAÇÃO JORGE ENCKHA, Nº 80 - JARDIM LUIZ, BELVUEIRAS					
TEL.: (011) 3347-4402 / (011) 3347-7078 / (011) 3371-1800					
E-MAIL: contato@consorcioangenhos.com.br					
REALIZAÇÃO:					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME					
RUA PEDRA GUARARAS, Nº 80 - CENTRO					
MATEUS LEME - MG - CEP: 38.600-000					
TEL.: (011) 35313800					
PONTE - VÃO DE 18M					
MATEUS LEME - MG					
PROJETO ESTRUTURAL					
AUTORA DO PROJETO:					
DIOGILAS PRADO BARBOSA					
ENG. CIVIL CREA 88.848/D					
DATA	ESCALA			CÓDIGO:	
JUNHO/2022	INDICADA			PRE-EST	
TÍTULO DOS DESENHOS:				FOLHA: 01/06	
PLANTA GERAL					
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. PROIBIDA REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM EXPRESSA PERMISSÃO DO AUTOR.					



NOTAS					
REVISÃO	DESCRIÇÃO	TIPO	ELABORADO	VERIFICADO	DATA
00	EMISSÃO INICIAL	B	LEVM	ENC	15/05/2022
TIPOS DE EMISSÃO	A - PRELIMINAR	D - P/COTAÇÃO		G - CONFORME CONSTRUÍDO	
	B - P/ APROVAÇÃO	E - P/ CONSTRUÇÃO		H - CANCELADO	
	C - P/ CONHECIMENTO	F - CONFORME COMPRADO			
ELABORAÇÃO:					
CONSÓRCIO MINAS PROJETOS					
Consórcio Minas Projetos					
					
RUA DESMAMBAADOR JORGE FONTANA, Nº 85 - SALA 130A, BELVEDERE, 38200-000, HORIZONTE-MG - CEP: 38.320-000					
TEL: (31) 3347-4405 / (31) 3347-7079 / (31) 3571-1922					
EMAIL: consorcio@supergaragemprojetos.com.br					
REALIZAÇÃO:					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME					
					
RUA PEREIRA GUMARÊS, Nº 88 - CENTRO, MATEUS LEME-MG - CEP: 38.070-000					
TEL: (31) 35315800					
PONTE - VÃO DE 18M					
MATEUS LEME - MG					
PROJETO ESTRUTURAL					
AUTORIA DO PROJETO:					
DOUGLAS PRADO BARBOSA					
ENGR. CIVIL CREA 89.846/D					
DATA:	ESCALA:		CÓDIGO:		
30/05/2022	INDICADA		PRJ-EST		
TÍTULO DOS DESENHOS:					PRINCIPAL:
PROJETO PADRÃO - PLANTA E CORTE AA					03/06
DIREITOS AUTORES RESERVADOS. PROIBIDA REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO DOS DESENHOS SEM ADEQUADA AUTORIZAÇÃO DO AUTOR.					
FOLHA: 0001 DE 1 (0001)					



- 1- MEDIDAS EM cm EXCETO ANOTADO
- 2- $f_{ck}=25MPa$
- 3- RECOBRIMENTO=3cm (sob a terra)
- 4- DOBRAS NÃO COTADAS (FERRAGEM LONGITUDINAL) SERÃO DE 20cm
- 5- TRANSPASSE=40cm
- 7- PARA NIVELAMENTO UTILIZAR PROJETO PLANO-ALTIMÉTRICO
- 8-MEDIDAS EM mm , EXCETO ANOTADO
- 9-ELETRODO OK-E-7018 OU SIMILAR
- 10-SOLDAS CONFORME AWS
- 11- PREVER 1 ESCORAMENTO TEMPORÁRIO NO CENTRO DAS VIGAS METÁLICAS, DURANTE A "FASE 1" (CONCRETAGEM)

PESO TOTAL CALCULADO

LISTA DE AÇO GUARDA RODA					
AÇO CA-50 A					
POS.	Ø	Q	COMPRIMENTO (cm)		PESO (KG)
			UNIT.	TOTAL	TOTAL
4	12.5	350	170	59500	575
5	6.3	700	110	77000	190
6	8.0	22	2700	59400	235
			TOTAL		1000 + 103

NOTAS

REVISÃO	DESCRIÇÃO	TIPO	ELABORADO	VERIFICADO	DATA
00	EMIÇÃO INICIAL	B	LIBRA	ENC	19/05/2024
TIPOS	A - PRELIMINAR	D - P/ COTAÇÃO	G - CONFORME CONSTRUÍDO		
DE	B - P/ APROVAÇÃO	E - P/ CONTRATO	H - CANCELADO		
EMIÇÃO	C - P/ CONHECIMENTO	F - CONFORME COMPRADO			

CONSORCIO MINAS PROJETOS



CONSORCIO MINAS PROJETOS

RUA DESEMBARGADOR JORGE FONTANA, Nº 90 – SALA 1303, BELVEDERE
BLOCO HORIZONTE-MG – CEP: 36.320-470
TEL: (31) 3347-4402 / (31) 3347-7079 / (31) 3571-1924
EMAIL: consorcio@consorcio-minasprojetos.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

RUA PERSÉIA GUIMARÃES, Nº 09 – CENTRO
MATEUS LEME-MG – CEP: 36.870-000
TEL: (31) 3531-9800

PONTE - VÃO DE 18M

MATEUS LEME - MG

PROJETO ESTRUTURAL

AUTORA DO PROJETO:

DOUGLAS PRADO BARBOSA

ENG. CIVIL CREA 99.884/0

DATA:

JUNHO/2022

ESCALA:

INDICADA

CONDIÇÃO:

PROJEST

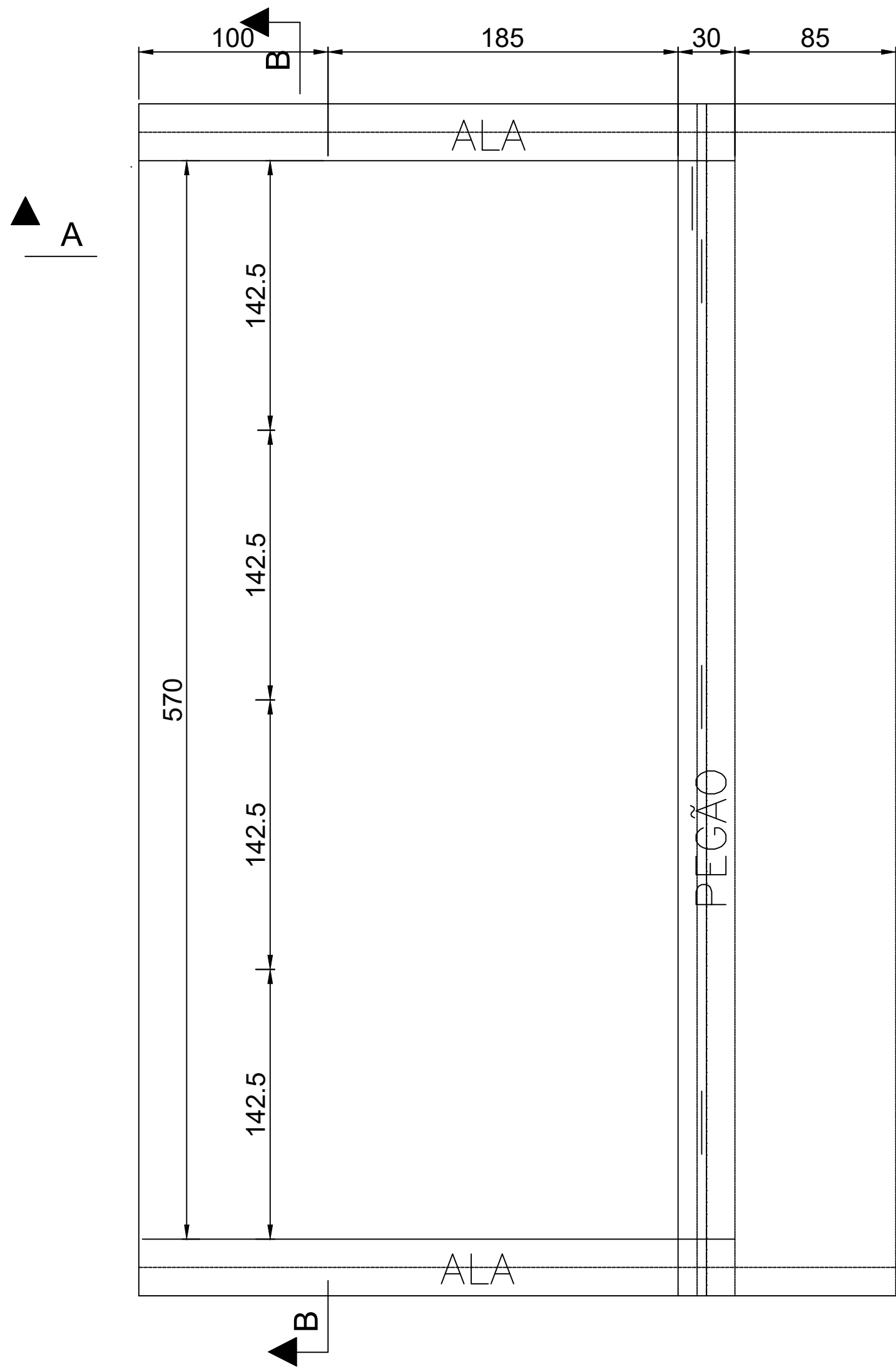
TIULO DO DESENHO:

PROJETO PADRÃO - ESTRUTURA METÁLICA - DETALHES E PERFILES E CORTE TRANSVERSAL E LISTA DE MATERIAIS

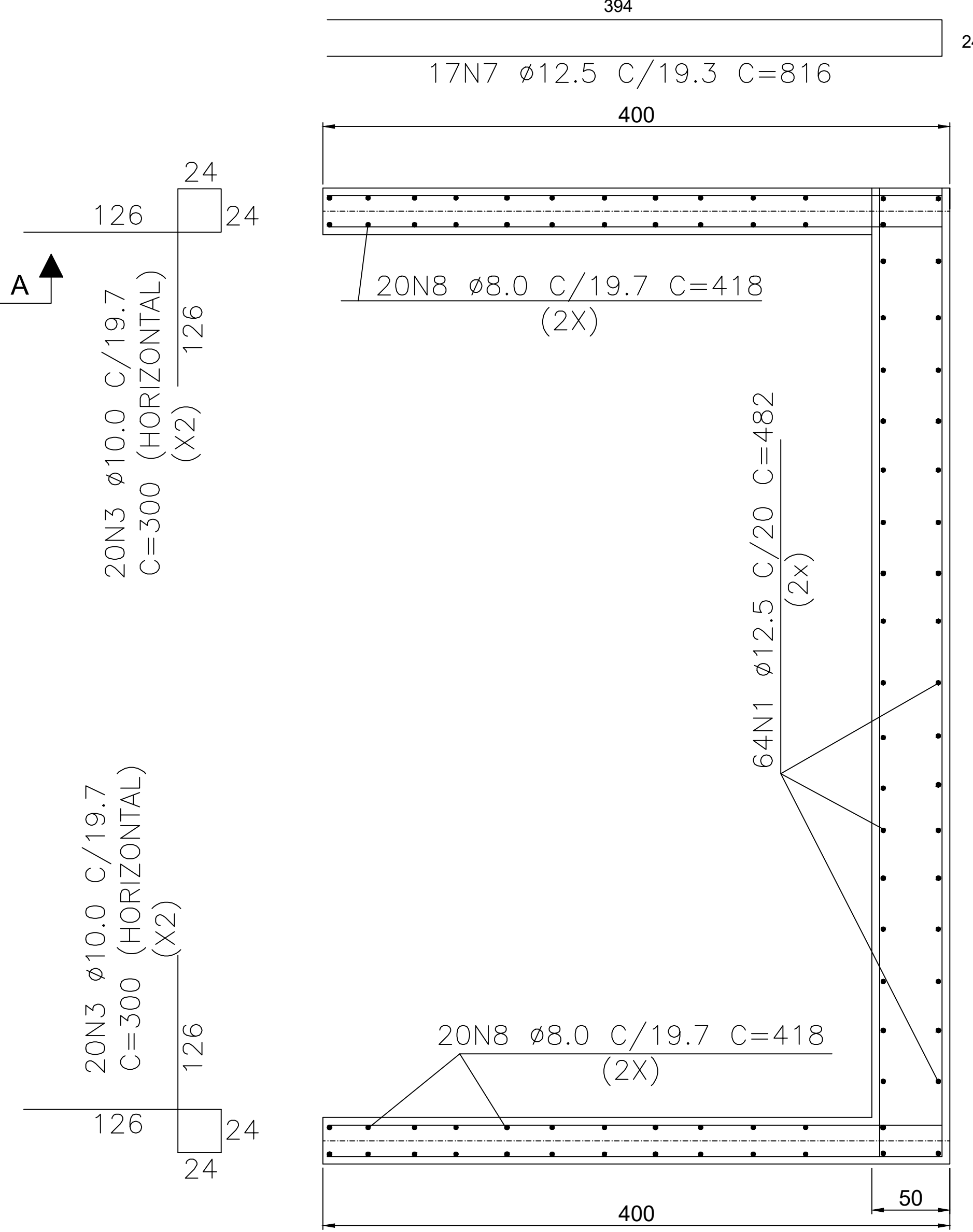
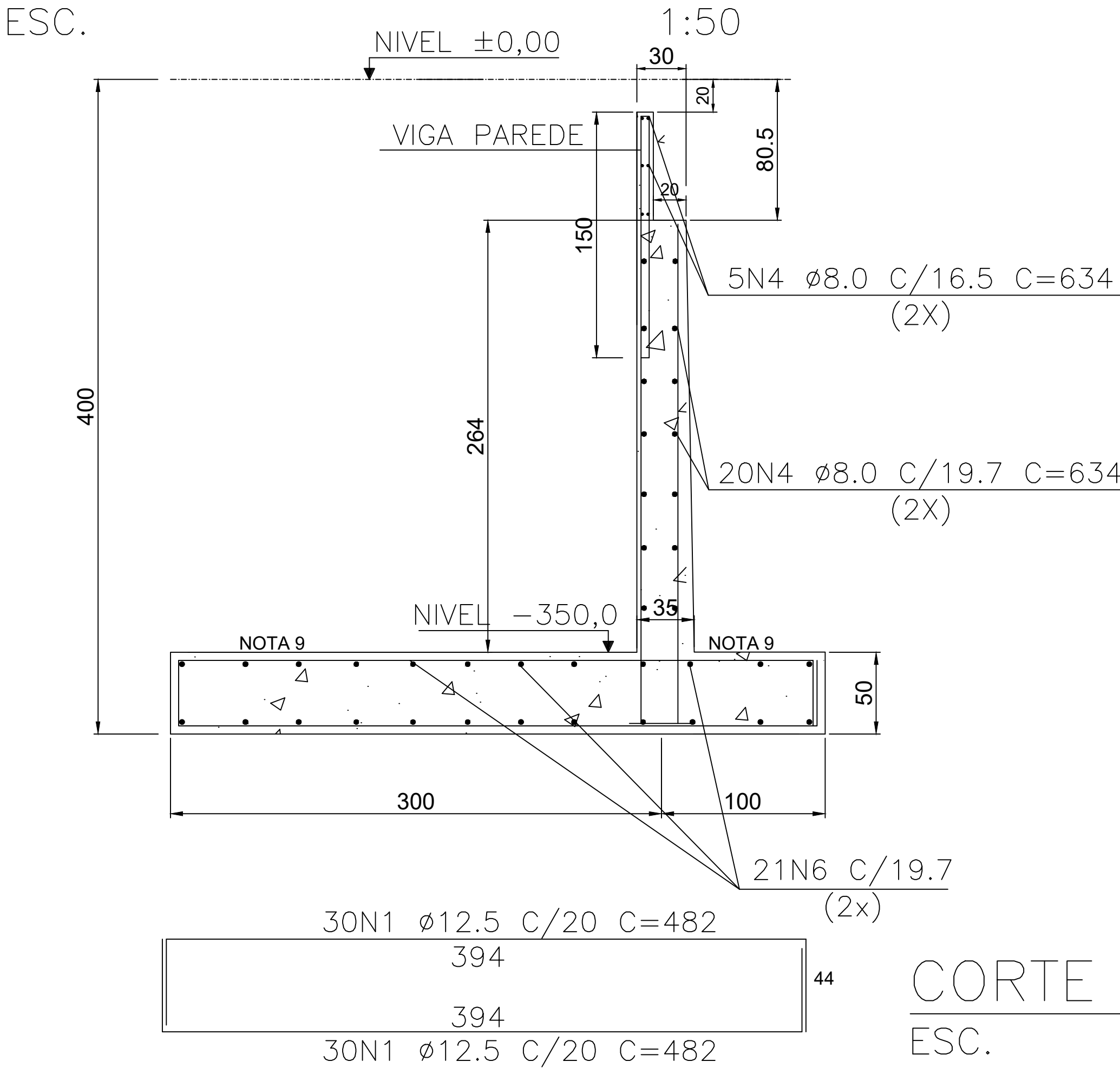
PRONCHIA:

04 / 06

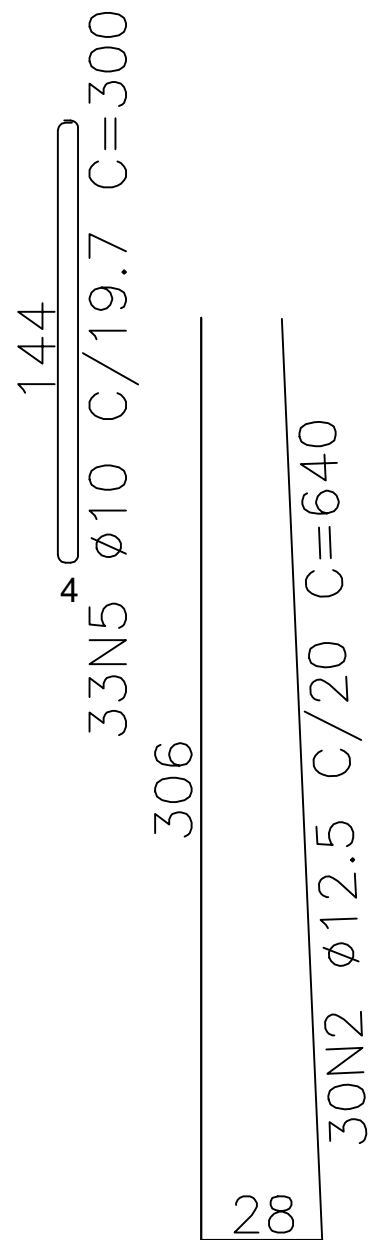
DIREITOS AUTOMAS RESERVADOS. PROIBIDO REPRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO OU ALTERAÇÃO DOS DESENHOS.



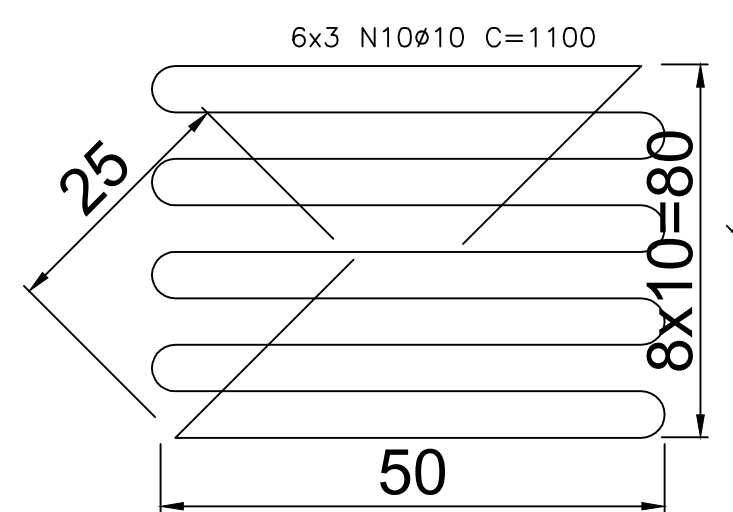
PLANTA (PEGÃO & ALAS)
ESC. 1:50



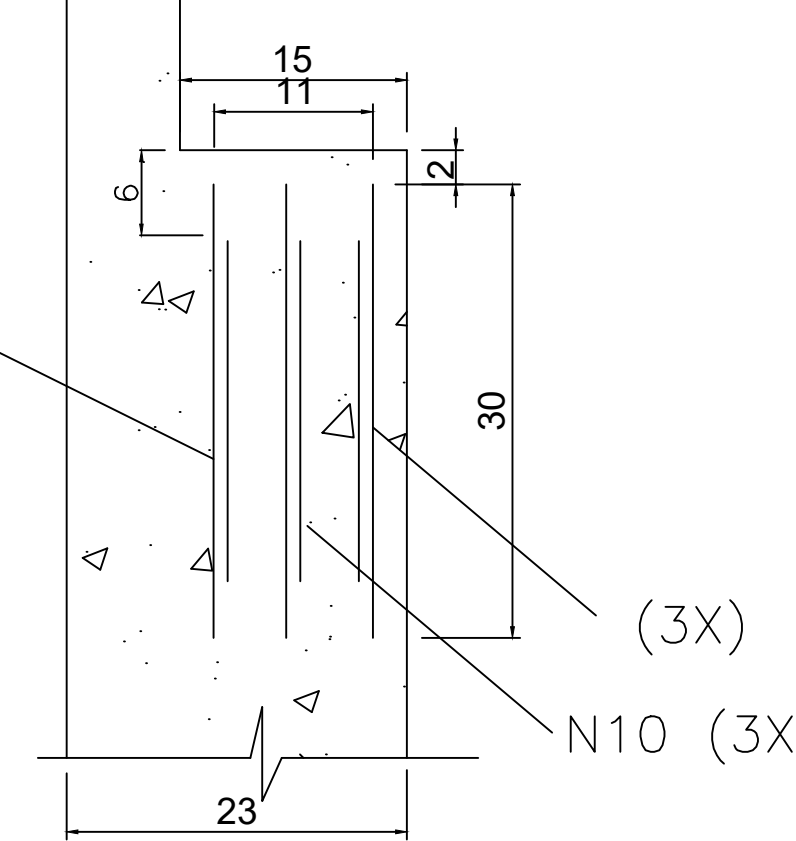
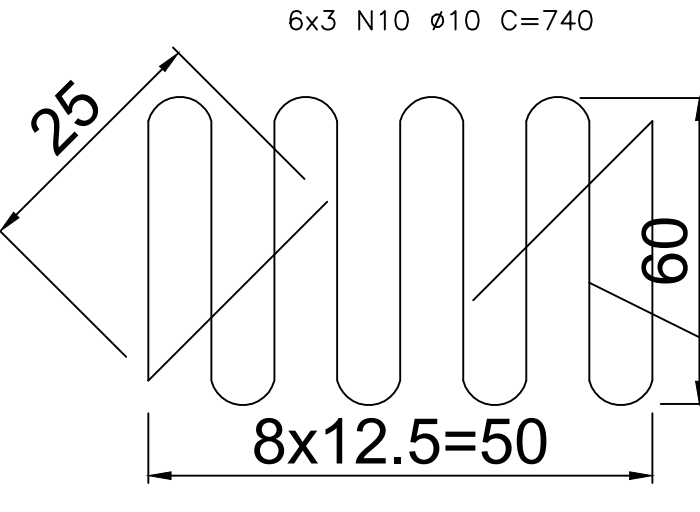
CORTE BB
ESC. 1:20



CORTE AA
ESC. 1:50



ARMADURA DE FRETAGEM
ESC. 1:15



CORTE F-F
ESC. 1:10

QUADRO DE FERROS ACO CA-50

N	ø (mm)	Q	COMPRIMENTO	
			UNIT.(cm)	TOTAL(m)
1	12.5	60	482	290
2	12.5	30	640	192
3	10.0	40	300	120
4	8.0	25	634	160
5	10.0	33	300	99
6	12.5	42	704	300
7	12.5	34	812	553
8	8.0	40	418	168
9	10.0	36	1100	396
10	10.0	18	1840	331

RESUMO P/CABECEIRA

8.0	328	28	580
10.0	946	79	585
12.5	1335	112	1285

PESO TOTAL P/ 2 CABECEIRA= 2X 2.450kg = 4900KG

LAJE / TABULEIRO				
11	8.0	60	1900	1140
12	12.5	82	650	533

PRÉLAJE				
13	6,3	80	630	504
14	6,3	1680	50	840

RESUMO P/LAJE = 1224KG				
ø	CM	BARRAS	KG	
6.3	1344	112	28	
8.0	1140	95	704	
12.5	533	45	520	

RESUMO DE FERROS
PESO TOTAL P/ 2 CABECEIRA +LAJE = 4900 + 1224Kg = 6132KG TOTAIS +10%

NOTAS					
REVISÃO	DESCRIÇÃO	TIPO	ELABORADO	VERIFICADO	DATA
00	EMISSÃO INICIAL	B	LEME	ENC	15/05/2022
TIPOS DE EMISSÃO		A - PRELIMINAR B - P/ APROVAÇÃO C - P/ CONHECIMENTO		D - P/ COTAÇÃO E - P/ CONSTRUÇÃO F - CONFORME COMPRADO	
		G - CONFORME CONSTRUÍDO H - CANCELADO			

ELABORAÇÃO:

CONSORCIO MINAS PROJETOS

RUA DESEMBARGADOR JORGE FONTANA, Nº 80 - SALA 130A, BELVEDERE

8820 HORizonte-MG - CEP: 38.520-470

TEL: (31) 3347-4405 / (31) 3347-7079 / (31) 3571-1922

E-MAIL: consorcio@consorciominasprojetos.com.br

REALIZAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

RUA PEREIRA GUMARÊS, Nº 08 - CENTRO

MATEUS LEME-MG - CEP: 38.670-000

TEL: (31) 35315800

PONTE - VÃO DE 18M

MATEUS LEME - MG

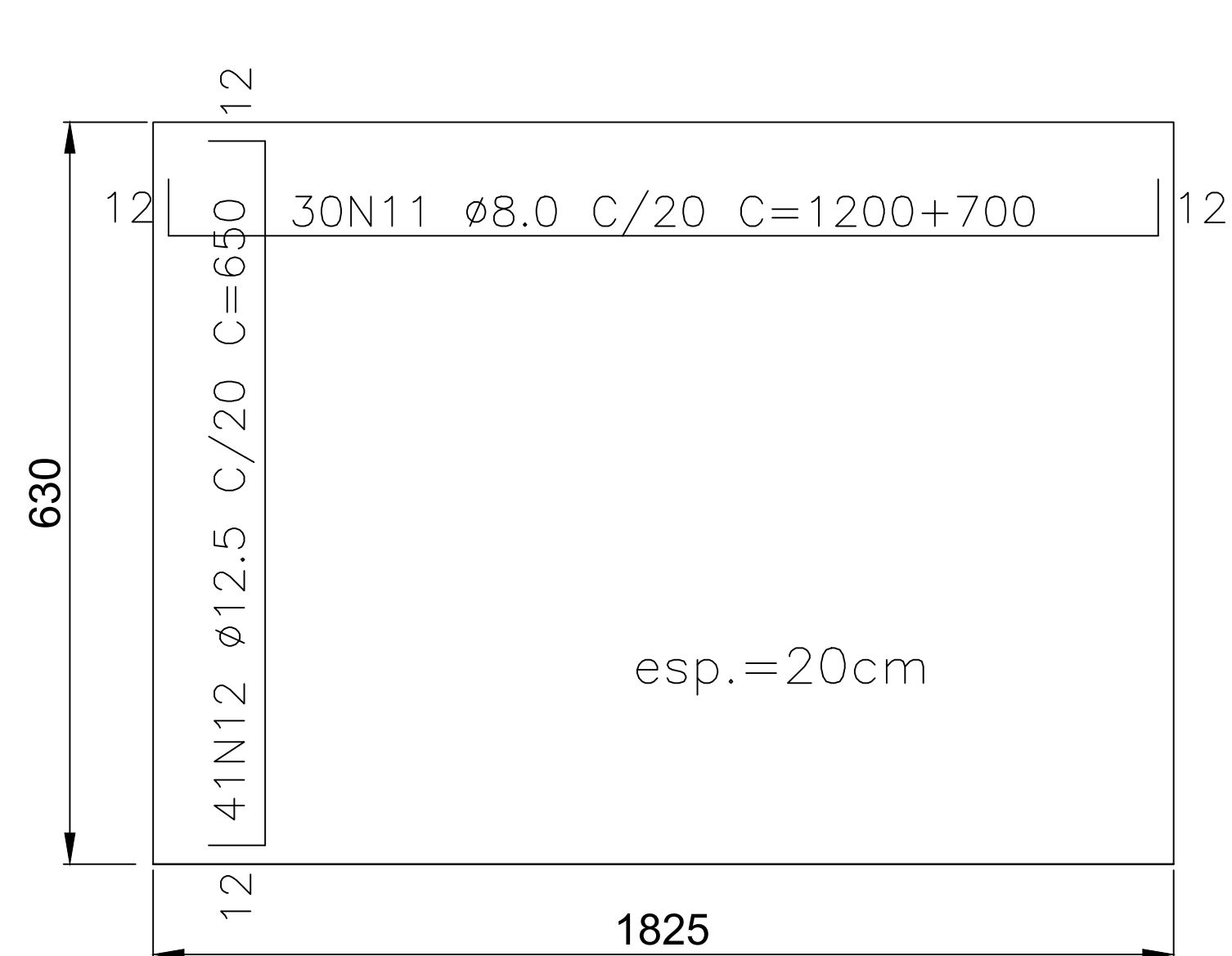
PROJETO ESTRUTURAL

AUTORA DO PROJETO:

DOUGLAS PRADO BARBOSA

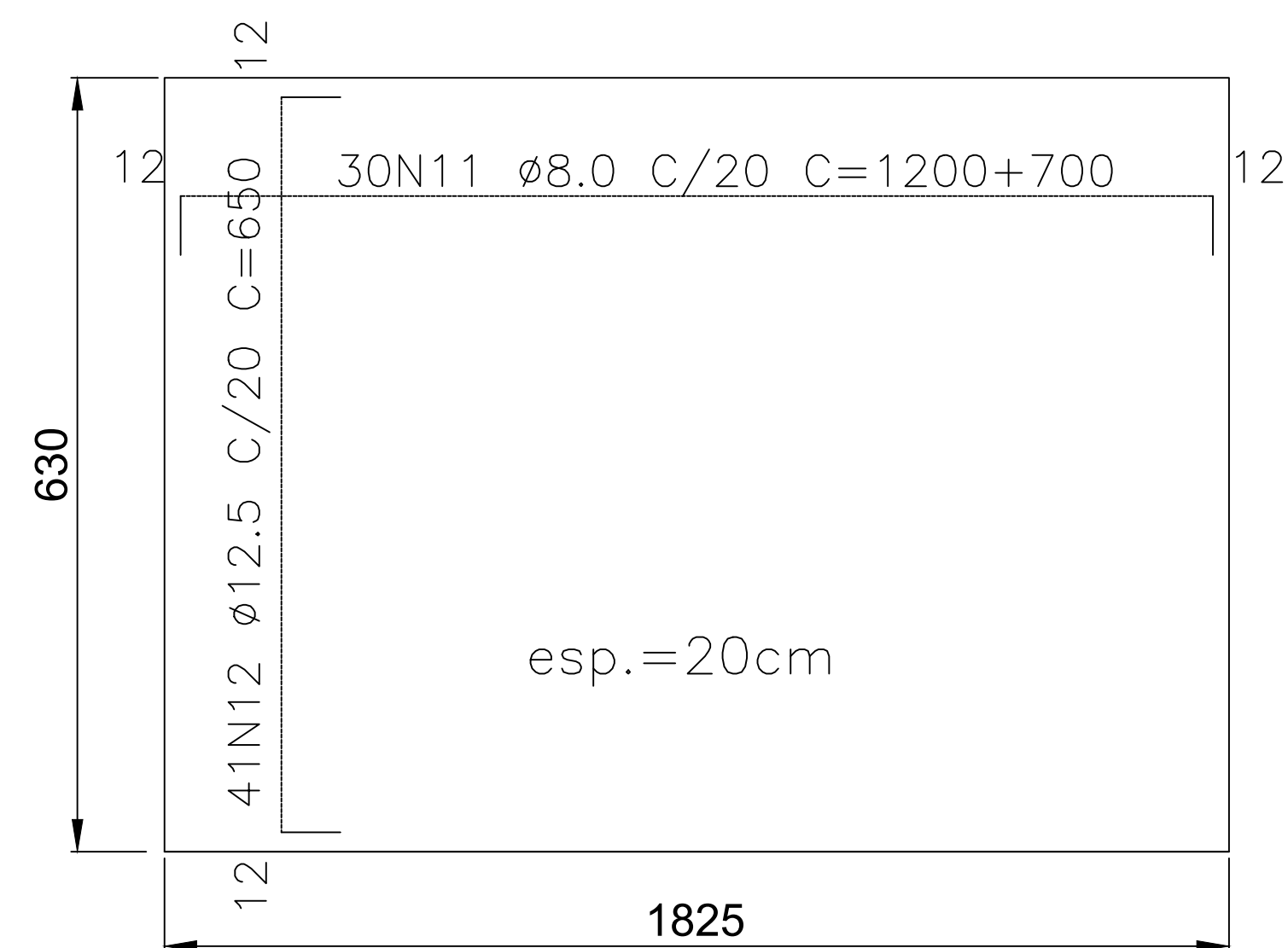
ENGR. CIVIL CREA 89.848/D

DATA:	ESCALA:	CÓDIGO:
15/05/2022	INDICADA	PRM-EST
TÍTULO DO DESENHO:		PRINCIPAIS
PROJETO PADRÃO - DETALHAMENTO DE CONCRETO, CABECEIRAS		05/06
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. PROIBIDA REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO AUTOR.		
TÍTULO DOS DESENHOS:		PONTE 18x18.4 VÃO ÚNICO



TABULEIRO: ARMADURA POSITIVA

ESC. 1:100



TABULEIRO: ARMADURA NEGATIVA

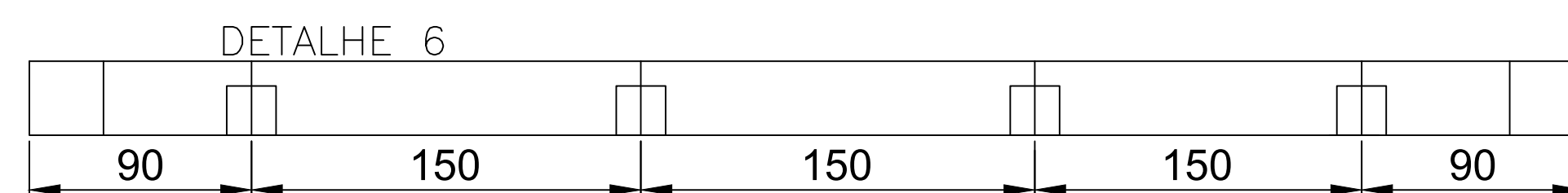
ESC. 1:100

	85	Barra red ø 10mm x 300	SAE 1010	0.2	17
k	2	L 3" x 5/16" x 6.300	ASTM A-36	58	116
	2	BARRA DE PROTEÇÃO			133
ITEM	QTD	DESCRICAO	MATERIAL	UNIT. PESO	TOTAL (Kg)

NOTAS

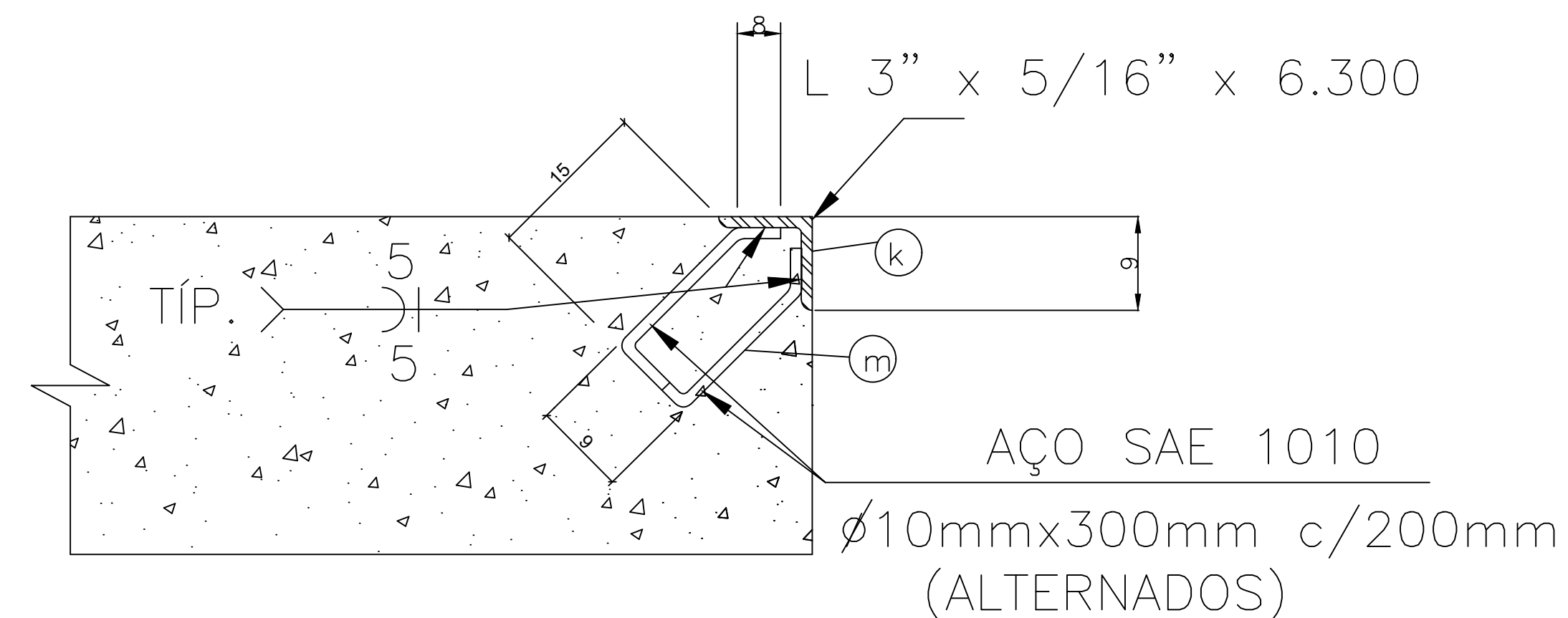
- 1- MEDIDAS EM cm EXCETO ANOTADO
2- $f_{ck}=25MPa$
3- RECOBRIMENTO=3cm
4- DOBRAS NÃO COTADAS (FERRAGEM LONGITUDINAL) SERÃO DE 24cm
5- TRANSPASSE=60cm

9- PARA PRÉ-LAJE UTILIZAR TRELIÇA SOLDADA COM 16cm DE ALTURA



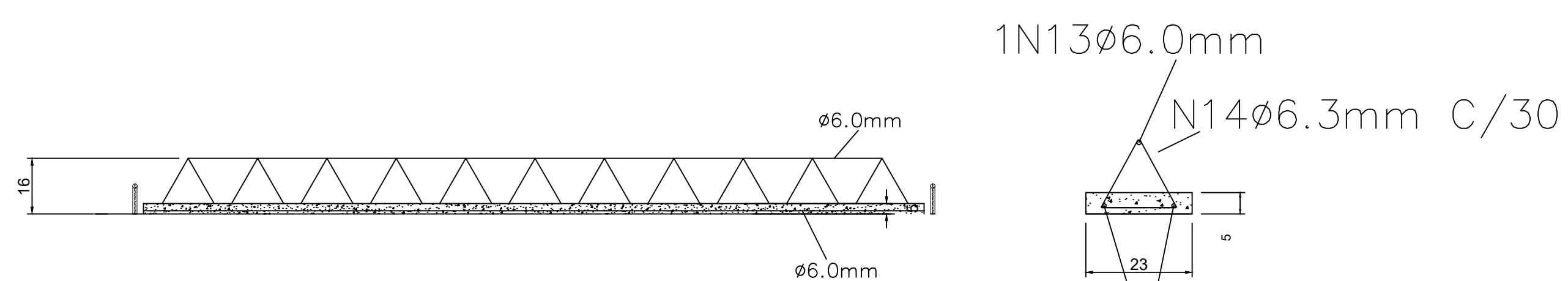
DET. LOCAÇÃO DOS APARELHOS DE APOIO

ESC. 1:50



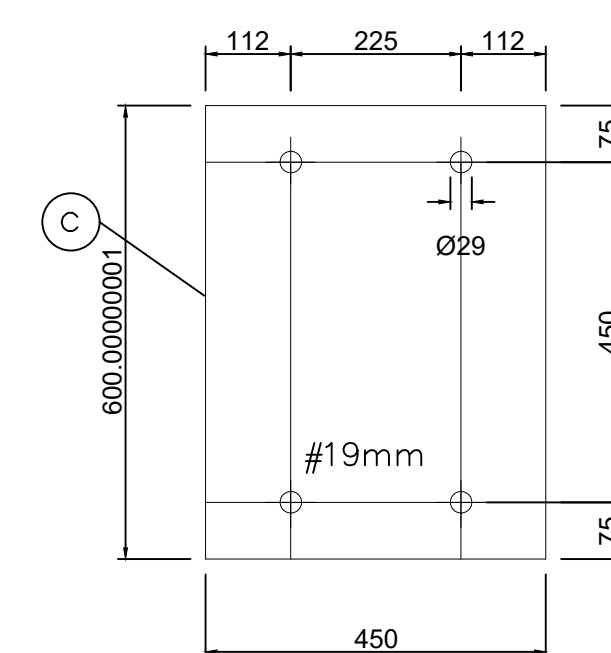
DETALHE DA CANTONEIRA (2X)

ESCALA 1:10

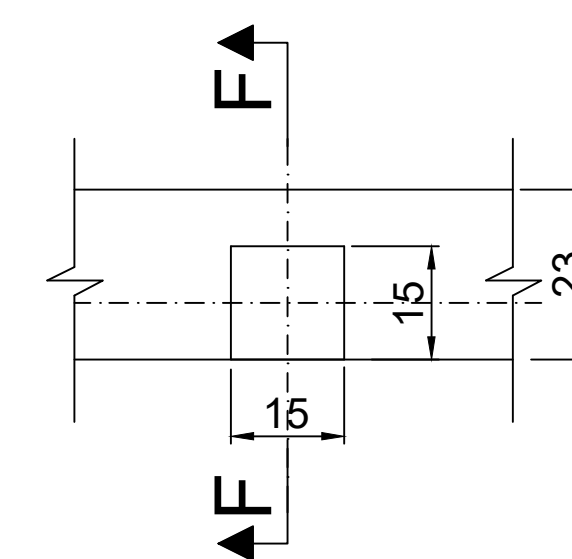


PRÉ-LAJE: SEÇÃO TÍPICA

ESCALA ————— 1:50



CORTE C-C
ESC. 1:10(mm)



DETALHE 6

ESC. 1:20

NOTAS			
REVISÃO	DESCRIÇÃO	TIPO ELABORADO	VERIFICADO DATA
00	EMISSIONAL	B LIVRO	ENC 19/05/2022
TIPOS	A - PRELIMINAR	D - P/ COTAÇÃO	G - CONFORME CONSTRUÍDO
DE	B - P/ APROVAÇÃO	E - P/ CONSTRUÇÃO	H - CANCELADO
EMISSIONAL	C - P/ CONHECIMENTO	F - CONFORME COMPROVADO	

ELABORAÇÃO:

Consórcio Minas Projetos

RUA DESEMBRADOR JORGE FIDELIAN, Nº 80 – SALA 1303, BELVEZINHO
 TEL: (31) 3347-4405 / (31) 3347-7279 / (31) 3571-1425
 EMAIL: consorcio@consorciominasprojetos.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

RUA PEREIRA GUMARÊS, Nº 01 – CENTRO
 MATEUS LEME – MG – CEP: 35.470-000
 TEL: (31) 35.519800

REALIZAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PONTE - VIDE DE 18M

MATEUS LEME – MG

PROJETO ESTRUTURAL

AUTORA DO PROJETO:

 DOUGLAS PRADO BARBOSA
 ENG. CIVIL, CREA 88.849/D

 ESCALA: INDICADA

 CÓDIGO: PROJ.ELST

TÍTULO DOS DESENHOS:

PROJETO PADRÃO - DETALHAMENTO CONCRETO, RESTO CABECEIRAS, APOIOS E TABULEIROS

 DATA: JUNHO/2022

 TÍTULO DOS DESENHOS: PROJETO DE VIGAS

PRIMEIRA: **06/06**

DETERMINAÇÕES RESERVADAS. PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVERSIFICAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM ORDEM ESCRITA DO AUTOR.